



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

|   |     |
|---|-----|
| GABINETE DO PREFEITO                                    | 1   |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES                             | 6   |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                         | 103 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                     | 104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 106 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                        | 111 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                         | 111 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                    | 112 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 112 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA                            | 115 |
| PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI-<br>CIPAIS | 116 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS                     | 117 |
| ATOS DO LEGISLATIVO                                     | 119 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

## Cota Única

**10% de desconto - territorial**  
até o dia 15 de abril.

**15% de desconto - predial**  
até o dia 15 de abril.

**ou parcelado em**  
8x sem desconto.

Leia o **QRCode** e acesse o carnê para pagamento.

# IPTU 2026

Confira os descontos, prazos e mais!

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 66.913, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 40.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a viabilidade em firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil em consonância ao interesse público; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.799/2026,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta

mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária:08001 – Secretaria Municipal de Esportes  
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 66.914, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 340.154,80 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de viabilizar a aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, e no custeio de contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 977897/2025/FNDE/CAIXA para a construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 2, localizada no Bairro Maria Moura; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento para compatibilização da execução com as demandas operacionais; e

CONSIDERANDO a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em dar celeridade as ações de melhorias junto as Escolas Municipais, que refletirão diretamente na qualidade na oferta de serviços aos alunos da Rede; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.764/2026,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 340.154,80 (trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação  
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 150.000,00  
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

1236500762.335 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Educação Infantil  
4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 40.154,80

TOTAL..... R\$ 340.154,80

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental  
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 340.154,80

TOTAL..... R\$ 340.154,80

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.915, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 194.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a viabilidade em firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil em consonância ao interesse público; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.824/2026,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 194.000,00

TOTAL..... R\$194.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária:08001 – Secretaria Municipal de Esportes  
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 194.000,00

TOTAL..... R\$ 194.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.916/2026**

DESIGNA A SERVIDORA SUELY DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.505/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, a partir de 13 de abril de 2026, da servidora Suely da Silva, matrícula 15501, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível III - FG-12, Vice-Diretoria Escolar da EMEI Omar Godoy - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.11.1, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.917/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EDIR GONÇALVES NERIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.471/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de março de 2026, à servidora Edir Gonçalves Neris, matrícula 15752, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Serviço Social em Saúde Coletiva, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.918/2026**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26, inciso III, alínea "b", da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1507669 no Processo Administrativo Eletrônico nº 17.880/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 11 de março a 23 de junho de 2026, para qualificação profissional no curso de Mestrado à servidora Isabela Ingridi Alves dos Santos, matrícula 12415, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A licença será nos dias e horários em que a servidora tiver aula presencial, de acordo com o cronograma - Ordem nº 1507624 no Processo em referência e, mensalmente, apresentará ao Secretário Municipal de Educação o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.919/2026**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ARTHUR MACHADO BUZATTO NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.755/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação, no período de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027, de Arthur Machado Buzatto no cargo de Secretário Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.920/2026**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE DESENHISTA POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROSANI MARIA LORENZZI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.865/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, do cargo de provimento efetivo de Desenhista, grupo ocupacional ATE, classe J, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo contribuição da servidora Rosani Maria Lorenzzi, matrícula 2607, lotada na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.921/2026**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA JUSTINA ROMILDA DALLE LASTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.863/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo contribuição da servidora Justina Romilda Dalle Laste, matrícula 2443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.922/2026**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARLI LOVINSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.866/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026, do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo contribuição da servidora Marli Lovinski, matrícula 6487, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.923/2026**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA JEISI KELLI CAMPOE DOS SANTOS BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.800/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e a partir de 13 de abril de 2026, da servidora Jeisi Kelli Campoe dos Santos Bueno, matrícula 17640, do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.924/2026**

NOMEIA VANDERLEI FIORI PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2026/Semtic - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.098/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 14 de abril de 2026, de Vanderlei Fiori para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, de acordo com o item 8.9, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 037-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, com sede na Rua: Cruzeiro do Sul, nº 2278, Setor 501 Quadra 00116 Lote 00001 Sala A, Bairro: Cafezinho, Sala A, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª. LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1315737 SESDEC/RO e CPF sob nº 032.798.062-16, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA –CNPJ-50.202.063/0001-07

| ITENS | Discriminação  | Und    | MARCA     | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tt.       |
|-------|--|--------|-----------|------|-----------|---------------|
| 9.    | Biscoito Apresentação: Quadrado Sabor: Cream Cracker Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado Aplicação: Alimentação Humana. CATMAT 232930. Pacote com aproximadamente 330G. Sem lactose.  | Pacote | AMANDA    | 7944 | R\$ 4,13  | R\$ 32.808,72 |
| 10.   | Biscoito Apresentação: Quadrado Sabor: Cream Cracker Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado Aplicação: Alimentação Humana. CATMAT 232930. Pacote com aproximadamente 330G. Sem lactose.  | Pacote | AMANDA    | 2647 | R\$ 4,13  | R\$ 10.932,11 |
| 45.   | Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Com Perfume. CATMAT 224638. Embalagem com Mínimo 12 Rolos   | Pacote | PRIMAVERA | 3011 | R\$ 12,25 | R\$ 36.884,75 |
| 46.   | Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Com Perfume. CATMAT 224638. Embalagem com Mínimo 12 Rolos   | Pacote | PRIMAVERA | 1003 | R\$ 12,25 | R\$ 12.286,75 |
| 75.   | Amido Base: De Mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Flocos Granulados Aspecto Físico: Tipo 1. CATMAT 459082. Descrições complementares: Embalagem com no Mínimo 500G.   | Pacote | LOPES     | 6050 | R\$ 6,49  | R\$ 39.264,50 |
| 76.   | Amido Base: De Mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Goma Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Sem Sabor. CATMAT 465693. Descrição complementar: Fécula de mandioca Hidratada. Embalagem com no Mínimo 1Kg  | Pacote | LOPES     | 4020 | R\$ 8,12  | R\$ 32.642,40 |
| 77.   | Amido Base: De Mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Sagu Artificial Aspecto Físico: Tipo 1. CATMAT 459084. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 500G   | Pacote | LOPES     | 6020 | R\$ 5,70  | R\$ 34.314,00 |
| 82.   | Avental Emborrachado Impermeável. Material: Tecido sintético ou misto (ex.: poliéster ou algodão) revestido com PVC ou borracha nitrílica, conferindo impermeabilidade. Cor: Branca. Modelo: Unisex, tamanho único ajustável. Aplicação: Proteção individual em atividades de manipulação de alimentos, cozinhas industriais, refeitórios. | UND    | ITATEX    | 760  | R\$ 11,04 | R\$ 8.390,40  |

|              |  |        |            |      |          |                       |
|--------------|--|--------|------------|------|----------|-----------------------|
| 88.          | Biscoito Sabor: Coco Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana. CATMAT 292018. Pacote com aproximadamente 500g.  | Pacote | BEL        | 8541 | R\$ 6,32 | R\$ 53.979,12         |
| 98.          | Canjica de Milho Branco – Tipo 1.Grupo: Especial nº 3. Subgrupo: Despeliculada. Classe: Branca. Características: Grãos inteiros, limpos, descascados (sem película), selecionados e próprios para consumo humano. Pacote com no mínimo 400G.   | Pacote | LOPES      | 7710 | R\$ 2,64 | R\$ 20.354,40         |
| 125.         | Detergente Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Limpeza Em Geral Aroma: Neutro Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável Aspecto Físico: Líquido. CATMAT 386806. Embalagem: garrafa 500ml  | UND    | START      | 4344 | R\$ 1,75 | R\$ 7.602,00          |
| 139.         | Faca Descartável Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Refeição/Sobremesa Características Adicionais: Tamanho Adulto. CATMAT 277272. Pacote com no mínimo 50 Und.   | Pacote | RIOPLASTIC | 247  | R\$ 3,05 | R\$ 753,35            |
| 143.         | Farinha Quibe Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos Tipo: Pré-Cozida. CATMAT 280730. Pacote com no mínimo 500G.   | Pacote | LOPES      | 5122 | R\$ 4,94 | R\$ 25.302,68         |
| 158.         | Legume Em Conserva Tipo: Ervilha. CATMAT 462823. Descrição complementar: Grão verde, em salmoura, pronto para consumo. Embalagem hermeticamente fechada, rotulada conforme legislação vigente. Peso mínimo drenado: 170 g.   | UND    | FUGINI     | 1220 | R\$ 2,87 | R\$ 3.501,40          |
| 159.         | Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde Adicional: À Vácuo. CATMAT 462832. Descrição complementar: Grãos de milho verde selecionados, cozidos e conservados a vácuo, prontos para consumo. Embalagem selada, identificada com lote, peso e validade. Peso mínimo drenado: 170G  | Pacote | FUGINI     | 1545 | R\$ 2,78 | R\$ 4.295,10          |
| 183.         | Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme. CATMAT 459670. Descrição complementar: com tomates sem pele e sem sementes. Embalagem com no mínimo 300G  | Pacote | FUGINI     | 6428 | R\$ 2,23 | R\$ 14.334,44         |
| 211.         | Saco De Algodão Tipo: Alvejado Tamanho: 74 X 45 CM Cor: Branco Aplicação: Limpeza De Chão Características Adicionais: Duplo Material: 100% Algodão Peso: 120 G. CATMAT 240494. Observação: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%   | UND    | ITATEX     | 410  | R\$ 5,09 | R\$ 2.086,90          |
| 225.         | Talher Descartável Material: Plástico Tipo: Garfo Aplicação: Copa E Cozinha Tamanho: Adulto Características Adicionais: Descartável Resistente. CATMAT 278466. Embalagem com no mínimo 50 unidades.  | Pacote | RIOPLASTIC | 320  | R\$ 2,80 | R\$ 896,00            |
| 232.         | Toalha De Papel Material: Papel Tipo Folha: Dupla Picotada Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Características Adicionais: Alto Grau De Absorção. CATMAT 410381. Descrição complementar: Papel toalha multiuso. Embalagem com 2 rolos. 120 Folhas. Obs: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%. | Pacote | MILI       | 2178 | R\$ 4,25 | R\$ 9.256,50          |
| <b>TOTAL</b> |  |        |            |      |          | <b>R\$ 349.885,52</b> |

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

##### DA GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

Da Garantia Contratual (Caução)

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- caução em dinheiro;
- títulos da dívida pública;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

##### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração.

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

- para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- em desacordo com as especificações técnicas;
- com embalagens violadas ou danificadas;
- com prazo de validade inferior ao exigido;
- com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente

após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento.

Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração



Sub função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV  
Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;  
Função: 13- Cultura;  
Sub função: 122- Administração Geral;  
Programa: 0003- Apoio Administrativo;  
Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;  
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323  
Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 05 – Defesa Nacional  
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV  
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência  
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM  
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo  
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD  
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração  
Função: 04 Administração  
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad  
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo  
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos  
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha  
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária  
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de necessidades especiais;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 – Serviços Socioassistenciais  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.  
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050; 26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM  
Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício  
Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
Função: 12 - Educação  
Sub função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos  
Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar  
Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES  
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub função: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0009 – Esporte é Vida  
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
2083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ  
Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda  
Função: 04 - administração  
Sub função: 123 - administração financeira



Programa: 003 - apoio administrativo  
Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo  
Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização  
Desdobramento: 2100 - copa e cozinha  
Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação  
Desdobramento: material elétrico e eletrônico  
Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio  
Centro de custo: 318  
Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão:18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA  
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Função:18 – Gestão Ambiental  
Sub função:122 – Administração Geral  
Programa:0026 – Preservação Ambiental  
Projeto/atividade:2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA  
Natureza da despesa:339030 – Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 - Gestão Ambiental  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0026 - Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP  
Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos  
Função: 04 Administração  
Sub função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação  
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha  
Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização  
Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário  
Programa: 003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização  
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.  
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER  
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC  
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 122.Administração Geral Programa:  
0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic  
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo

Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;  
22 – Material de Limpeza e material elétrico e Produtos de higienização;  
Desdobramento eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:  
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN  
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Função: 26 - Transporte  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

- a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do item 21.1 do termo de referencia, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do item 21.1 do termo de referencia, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:
- e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à Administração Pública.
- b) A sanção de advertência, prevista na alínea "a" do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "c" do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
- d) As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas "d" e "e", conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
- b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
- b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
- b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
- c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, com sede na Rua: Cruzeiro do Sul, nº 2278, Setor 501 Quadra 00116 Lote 00001 Sala A, Bairro: Cafezinho na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1315737 SESDEC/RO e CPF sob nº 032.798.062-16, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária – SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN  
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA  
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO  
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA  
Subprocurador-PGM

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

LUANA HOFFMANN DOS SANTOS  
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA  
Representante Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 038 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.672.250/0001-10, com sede na Av: Melvin Jones, nº 1856, Bairro: Cristo Rei na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 236472280 SSP/RO e CPF sob nº 010.420.402-81, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA-CNPJ-13.672.250/0001-10

| Itens | Discriminação   | Und    | Marca                   | Qtde | R\$ Unit | R\$ Total     |
|-------|---|--------|-------------------------|------|----------|---------------|
| 11.   | Biscoito Apresentação: Retangular Sabor: Leite Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana. CATMAT 233107. Pacote com aproximadamente 330G. | Pacote | DALLAS/<br>CREAMCRACKER | 7944 | R\$ 4,19 | R\$ 33.285,36 |
| 12.   | Biscoito Apresentação: Retangular Sabor: Leite Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana. CATMAT 233107. Pacote com aproximadamente 330G. | Pacote | DALLAS/<br>CREAMCRACKER | 2648 | R\$ 4,19 | R\$ 11.095,12 |
| 15.   | Condimento Tipo: Açafração Apresentação: Pó. CATMAT 463857. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 250g.   | UND    | OURO VERDE              | 4617 | R\$ 6,80 | R\$ 31.395,60 |
| 16.   | Condimento Tipo: Açafração Apresentação: Pó. CATMAT 463857. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 250g.   | UND    | OURO VERDE              | 1538 | R\$ 6,80 | R\$ 10.458,40 |

|     |  |        |             |       |           |               |
|-----|--|--------|-------------|-------|-----------|---------------|
| 25. | Fermento Tipo: Biológico Seco<br>Apresentação: Pó Composição:<br>Saccharomyces Cerevisiae. CATMAT<br>481031. Embalagem com no mínimo 125G.   | UND    | FLEISCHMANN | 3927  | R\$ 10,75 | R\$ 42.215,25 |
| 26. | Fermento Tipo: Biológico Seco<br>Apresentação: Pó Composição:<br>Saccharomyces Cerevisiae. CATMAT<br>481031. Embalagem com no mínimo 125G.   | UND    | FLEISCHMANN | 1308  | R\$ 10,75 | R\$ 14.061,00 |
| 33. | Macarrão Teor De Umidade: Massa<br>Seca Base Da Massa: De Farinha De<br>Trigo Ingredientes Adicionais: Com Ovos<br>Apresentação: Parafuso. CATMAT 458980.<br>Descrição complementar: Embalagem<br>individual, selada, com identificação do<br>fabricante, lote e validade impressos.<br>Pacote com no mínimo 500G  | Pacote | DAROZ       | 11329 | R\$ 3,00  | R\$ 33.987,00 |
| 34. | Macarrão Teor De Umidade: Massa<br>Seca Base Da Massa: De Farinha De<br>Trigo Ingredientes Adicionais: Com Ovos<br>Apresentação: Parafuso. CATMAT 458980.<br>Descrição complementar: Embalagem<br>individual, selada, com identificação do<br>fabricante, lote e validade impressos.<br>Pacote com no mínimo 500G  | Pacote | DAROZ       | 3776  | R\$ 3,00  | R\$ 11.328,00 |
| 40. | Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro<br>Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade:<br>Tipo 1. CATMAT 463692. Descrição<br>complementar: Óleo de soja refinado,<br>transparente e isento de impurezas.<br>Embalagem plástica selada, identificada<br>conforme normas da ANVISA e MAPA.<br>Frasco com mínimo de 900 mL.   | FRASCO | CONCORDIA   | 5460  | R\$ 8,20  | R\$ 44.772,00 |
| 47. | Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi Apresentação:<br>Congelada. CATMAT 464468. Descrição<br>complementar: Polpa natural obtida de<br>frutas maduras e frescas, sabor abacaxi,<br>congelada. Embalada com identificação do<br>produto, fabricante, validade e peso líquido<br>400g   | Pacote | ESTRELA     | 8331  | R\$ 6,40  | R\$ 53.318,40 |
| 48. | Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi Apresentação:<br>Congelada. CATMAT 464468. Descrição<br>complementar: Polpa natural obtida de<br>frutas maduras e frescas, sabor abacaxi,<br>congelada. Embalada com identificação do<br>produto, fabricante, validade e peso líquido<br>400g   | Pacote | ESTRELA     | 2776  | R\$ 6,40  | R\$ 17.766,40 |
| 55. | Refrigerante Material: Água Gasosa/<br>Xarope Sabor: Cola. CATMAT 217784.<br>Descrição complementar: Bebida não<br>alcoólica, carbonatada, sabor cola, pronta<br>para consumo. Apresentação em garrafa<br>PET 2 L, embalagem original do fabricante,<br>lacrada e com validade mínima de 6 meses.<br>Marca de referência: Coca Cola, Pepsi, ou<br>similar      | Fardo  | FRISKY      | 987   | R\$ 42,00 | R\$ 41.454,00 |
| 56. | Refrigerante Material: Água Gasosa/<br>Xarope Sabor: Cola. CATMAT 217784.<br>Descrição complementar: Bebida não<br>alcoólica, carbonatada, sabor cola, pronta<br>para consumo. Apresentação em garrafa<br>PET 2 L, embalagem original do fabricante,<br>lacrada e com validade mínima de 6 meses.<br>Marca de referência: Coca Cola, Pepsi, ou<br>similar      | Fardo  | FRISKY      | 329   | R\$ 42,00 | R\$ 13.818,00 |
| 57. | Refrigerante Material: Água Gasosa/<br>Xarope Sabor: Guaraná. CATMAT 217785.<br>Descrição complementar: Bebida não<br>alcoólica, carbonatada, sabor cola, pronta<br>para consumo. Apresentação em garrafa<br>PET 2 L, embalagem original do fabricante,<br>lacrada e com validade mínima de 6 meses.<br>Marca de referência: Guaraná Antarctica,<br>ou similar | Fardo  | FRISKY      | 973   | R\$ 35,25 | R\$ 34.298,25 |

|      |  |        |            |      |            |               |
|------|--|--------|------------|------|------------|---------------|
| 58.  | Refrigerante Material: Água Gasosa/<br>Xarope Sabor: Guaraná. CATMAT 217785.<br>Descrição complementar: Bebida não<br>alcoólica, carbonatada, sabor cola, pronta<br>para consumo. Apresentação em garrafa<br>PET 2 L, embalagem original do fabricante,<br>lacrada e com validade mínima de 6 meses.<br>Marca de referência: Guaraná Antartica,<br>ou similar  | Fardo  | FRISKY     | 324  | R\$ 35,25  | R\$ 11.421,00 |
| 80.  | Aveia Beneficiada Classe: Branca<br>Apresentação: Em Flocos Finos Presença<br>De Glúten: Contém Glúten. . CATMAT<br>460501. Características adicionais: Produto<br>integral, pronto para consumo. Embalagem:<br>Original de fábrica, lacrada, mínima de<br>400g. Prazo de validade mínimo: 12 meses.   | Pacote | CAMPILAR   | 4020 | R\$ 9,25   | R\$ 37.185,00 |
| 81.  | Aveia Beneficiada Classe: Branca<br>Apresentação: Em Flocos Grossos<br>Presença De Glúten: Contém Glúten.<br>Características adicionais: Produto integral,<br>pronto para consumo. Embalagem: Original<br>de fábrica, lacrada, mínima de 400g. Prazo<br>de validade mínimo: 12 meses.  | Pacote | CAMPILAR   | 4020 | R\$ 9,80   | R\$ 39.396,00 |
| 83.  | Balde Material: Pvc Tamanho: Médio<br>Material Alça: Arame Galvanizado<br>Capacidade: 12 L Cor: Preta Aplicação: Uso<br>Geral. CATMAT 275830.  | UND    | TERRAPLAST | 443  | R\$ 9,00   | R\$ 3.987,00  |
| 87.  | Bicarbonato De Sódio Apresentação: Pó.<br>CATMAT 271052. Descrição complementar:<br>Aplicação: Utilizado no preparo de<br>alimentos, bolos, massas e outras receitas.<br>Produto próprio para consumo humano.<br>Embalagem com no mínimo 500g.   | Pacote | KIGOSTO    | 280  | R\$ 9,30   | R\$ 2.604,00  |
| 100. | Carrinho de carga manual, tipo tubular<br>vertical, em aço carbono reforçado, tubos<br>com espessura mínima de 1,2 mm, pintura<br>eletrostática azul. Base retangular soldada<br>em chapa de aço mínima 3 mm, soldas<br>contínuas. Duas rodas pneumáticas com<br>aro metálico reforçado, eixo metálico com<br>rolamentos. Empunhadura anatômica e<br>antiderrapante. Capacidade mínima 200<br>kg. Indicado para transporte de volumes e<br>caixas. | UND    | METALOSA   | 71   | R\$ 322,00 | R\$ 22.862,00 |
| 102. | Chá em Sachês – Caixa 10 unidades.<br>Produto: Chá para infusão. Tipo: Diversos<br>sabores (ex.: camomila, erva-doce, capim<br>cidreira, maçã, canela, hortelã, morango,<br>limão, entre outros). Apresentação: Caixa<br>com 10 sachês prontos para infusão, em<br>embalagem individual. Peso líquido total:<br>entre 10 g e 20 g, conforme o sabor.   | Caixa  | CAMPILRA   | 945  | R\$ 3,70   | R\$ 3.496,50  |
| 107. | Coador Descartável Café Material: Papel<br>Tamanho: 103 Características Adicionais:<br>Costura Dupla, 30 Unidades. CATMAT<br>618274  | Caixa  | BRASILEIRO | 306  | R\$ 4,75   | R\$ 1.453,50  |
| 119. | Condimento Tipo: Urucum Apresentação:<br>Pó. CATMAT 463937. Descrição<br>complementar: Colorau / Colorífico, sem<br>aditivos nocivos. Cor: Vermelho alaranjado.<br>Aplicação: Corante e tempero culinário.<br>Características: Produto seco, pronto para<br>uso. Embalagem: Pacote original, protegido<br>contra umidade e contaminação, com no<br>mínimo 250 g.   | Pacote | BERNARDO   | 6164 | R\$ 3,35   | R\$ 20.649,40 |

|      |  |        |           |       |            |               |
|------|--|--------|-----------|-------|------------|---------------|
| 127. | Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês<br>Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral<br>Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína<br>Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,<br>Lactose Fonte De Lípidios: Óleos Vegetais<br>Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras<br>Características Adicionais: Isento Glúten<br>Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos.<br>CATMAT 436761. Embalagem: mínimo 800<br>g. Validade mínima: 12 meses a partir da<br>entrega, conforme legislação da ANVISA. | UND    | NESTOGENO | 280   | R\$ 100,00 | R\$ 28.000,00 |
| 141. | Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo:<br>Fubá Característica Adicional: Transgênico<br>Ingrediente Adicional: Fortificada Com<br>Ferro E Ácido Fólico. CATMAT 459013.<br>Apresentação: Embalagem com mínimo<br>1kg.   | Pacote | RICAL     | 2955  | R\$ 3,80   | R\$ 11.229,00 |
| 142. | Farinha De Trigo Grupo: Doméstico Tipo:<br>Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional:<br>Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico.<br>CATMAT 460263. Pacote 1Kg   | Pacote | GLOBO     | 5824  | R\$ 4,70   | R\$ 27.372,80 |
| 144. | Fermento Tipo: Químico Apresentação:<br>Pó. CATMAT 459586. Embalagem com no<br>mínimo 100G.  | UND    | CAMPILAR  | 5340  | R\$ 4,10   | R\$ 21.894,00 |
| 146. | Fósforo Material Corpo: Madeira Cor<br>Cabeça: Vermelha Tipo: Longo. CATMAT<br>241343. Caixa com aprox 200 Und   | Caixa  | PARANA    | 302   | R\$ 3,80   | R\$ 1.147,60  |
| 147. | Garrafão Material: Espuma De Polietileno<br>E Dupla Camada De Pead Capacidade:<br>12 L Aplicação: Líquidos Quentes E Frios<br>Características Adicionais: Botijão Térmico<br>Com Tripé Retrátil, Tampa Roscável.<br>CATMAT 429430  | UND    | ANTARES   | 270   | R\$ 124,90 | R\$ 33.723,00 |
| 153. | Gordura Vegetal - Margarina Tipo:<br>Margarina Subtipo: Cremosa Composição<br>Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor:<br>Com Sal. CATMAT 463699. Pote 1kg  | Pote   | VIGOR     | 1467  | R\$ 17,99  | R\$ 26.391,33 |
| 157. | Legume Em Conserva Tipo: Azeitona<br>Verde Tamanho: Média Apresentação:<br>Sem Caroço. CATMAT 459638. Descrição<br>complementar: Conservação em<br>salmoura. Embalagem: Plástica, lacrada,<br>hermeticamente fechada. Peso mínimo<br>drenado mínimo: 150G  | UND    | TOZZI     | 1208  | R\$ 7,20   | R\$ 8.697,60  |
| 160. | Legume em conserva. Tipo: Milho<br>Verde. Adicional: Lata 2KG. Descrição<br>complementar: Grãos de milho verde<br>selecionados, cozidos e conservados a<br>vácuo, prontos para consumo. Embalagem<br>selada, identificada com lote, peso e<br>validade.  | LATA   | OLE       | 539   | R\$ 38,00  | R\$ 20.482,00 |
| 161. | Leguminosa Variedade: Feijão Preto<br>Tipo: Tipo 1. CATMAT 464552. Descrição<br>complementar: Produto constituído de<br>grãos selecionados, inteiros, limpos, secos,<br>isentos de impurezas, mofos ou insetos,<br>conforme padrão Tipo 1 do MAPA. Pacote<br>1kg   | Pacote | BERNARDO  | 10330 | R\$ 6,50   | R\$ 67.145,00 |
| 162. | Leite Condensado Tipo: Integral<br>Ingrediente Básico: Leite In Natura.<br>CATMAT 464014. Embalagem com no<br>mínimo 395G.   | UND    | ITALAC    | 2785  | R\$ 5,95   | R\$ 16.570,75 |
| 164. | Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor<br>Gordura: Desnatado Solubilidade:<br>Instantâneo. CATMAT 446021. Descrição<br>complementar: Integral.Validade mínima<br>de 06 meses a partir da data da entrega do<br>produto. Embalagem com no mínimo 400G   | Pacote | ITALAC    | 2010  | R\$ 17,40  | R\$ 34.974,00 |

|      |  |        |             |       |           |               |
|------|--|--------|-------------|-------|-----------|---------------|
| 165. | Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo. CATMAT 446019. Descrição complementar: Integral.Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem com no mínimo 400G   | Pacote | ITALAC      | 2565  | R\$ 15,00 | R\$ 38.475,00 |
| 182. | Margarina. Tipo: Primeira qualidade. Composição básica: Óleos e gorduras vegetais refinados, água, emulsificantes, sal e conservantes permitidos. Teor de gordura: Entre 35% e 45%. Características adicionais: Zero lactose. Reduzido em gordura total. Textura cremosa, coloração amarela uniforme, sabor suave e boa espalhabilidade. Sabor: Com sal. Pote 500g | POTE   | SADIA/QUALY | 1834  | R\$ 16,50 | R\$ 30.261,00 |
| 184. | Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade Apresentação: Embalagem Com 500 G Aplicação: Alimentação Humana. CATMAT 413364   | POTE   | COLONIAL    | 1060  | R\$ 27,80 | R\$ 29.468,00 |
| 185. | Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Qualidade: Tipo 1 Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly. CATMAT 462122. Embalagem com mínimo 400G  | Pacote | RICAL       | 1510  | R\$ 2,75  | R\$ 4.152,50  |
| 194. | Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha Apresentação: Filé Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. CATMAT 449005. Descrição complementar: Embalagem metálica com no mínimo 125 g, hermeticamente lacrada, própria para consumo, com identificação do fabricante e validade conforme normas da ANVISA.  | LATA   | 88          | 1360  | R\$ 5,60  | R\$ 7.616,00  |
| 199. | Refrigerante Material: Água Gasosa/ Xarope Sabor: Laranja. CATMAT 217781. Descrição complementar: Bebida não alcoólica, carbonatada, sabor cola, pronta para consumo. Apresentação em garrafa PET 2 L, embalagem original do fabricante, lacrada e com validade mínima de 6 meses. Marca de referência: Fanta, Sukita ou similar.                                  | Fardo  | FRISKY      | 1287  | R\$ 39,00 | R\$ 50.193,00 |
| 200. | Refrigerante Material: Água Gasosa/ Xarope Sabor: Limão. CATMAT 217782. Descrição complementar: Bebida não alcoólica, carbonatada, sabor cola, pronta para consumo. Apresentação em garrafa PET 2 L, embalagem original do fabricante, lacrada e com validade mínima de 6 meses. Marca de referência: Sprite ou similar  | Fardo  | FRISKY      | 1237  | R\$ 41,00 | R\$ 50.717,00 |
| 201. | Refrigerante Material: Água Gasosa/ Xarope Sabor: Uva. CATMAT 217783. Descrição complementar: Bebida não alcoólica, carbonatada, sabor cola, pronta para consumo. Apresentação em garrafa PET 2L, embalagem original do fabricante, lacrada e com validade mínima de 6 meses. Marca de referência: Fanta, Sukita ou similar.                                       | Fardo  | FRISKY      | 1212  | R\$ 41,00 | R\$ 49.692,00 |
| 210. | Sabonete Aspecto Físico: Sólido Peso: 80 G Tipo: Com Perfume Formato: Ovalado Características Adicionais: Com Creme Hidratante E Glicerinado. CATMAT 320726.   | UND    | VIDA        | 765   | R\$ 1,72  | R\$ 1.315,80  |
| 217. | Sal Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%. CATMAT 291893. Descrição complementar: Produto seco, fino, livre de impurezas, embalado em pacote plástico de 1 kg, lacrado, identificado e com validade mínima de 12 meses.   | Pacote | UNIAO       | 10550 | R\$ 2,30  | R\$ 24.265,00 |

|              |   |        |             |      |           |                  |
|--------------|---|--------|-------------|------|-----------|------------------|
| 219.         | Soda Cáustica. Nome químico: Hidróxido de Sódio (NaOH). Pureza: 99%. Forma: Escamas. Uso: Fabricação de sabão e limpeza pesada. Embalagem plástica resistente, lacrada, com identificação e validade conforme normas da ABNT. Embalagem com no mínimo 1Kg   | UND    | RODOQUIMICA | 222  | R\$ 19,82 | R\$ 4.400,04     |
| 227.         | Tempero em Pó. Uso: Culinário. Apresentação: Pó. Sabores aceitos: Carne, Frango, Bacon e Feijão. Descrição complementar: Pacote com 12 sachês, 60 g individuais, embalagem lacrada, original do fabricante, com identificação e validade mínima de 6 meses. | Pacote | SAZON       | 5280 | R\$ 4,55  | R\$ 24.024,00    |
| 228.         | Tempero Tipo: Caldo Apresentação: Tablete Aplicação: Culinária Em Geral Sabor: Carne. CATMAT 627821. Descrição complementar: Caixa 12 unidades, 114g.   | UND    | MAGGI       | 5230 | R\$ 4,55  | R\$ 23.796,50    |
| 229.         | Tempero Tipo: Caldo Apresentação: Tablete Aplicação: Culinária Em Geral Sabor: Galinha. CATMAT 627820. Descrição complementar: Caixa 12 unidades, 114g.   | UND    | MAGGI       | 5286 | R\$ 5,60  | R\$ 29.601,60    |
| 230.         | Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias Apresentação: Pó Aplicação: Uso Culinário. CATMAT 626129. Embalagem com no mínimo 25G.  | Pacote | OURO VERDE  | 5186 | R\$ 2,25  | R\$ 11.668,50    |
| 231.         | Tempero Tipo: Completo Sem Pimenta Apresentação: Pasta Aplicação: Uso Culinário. CATMAT 233873. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 1kg.  | POTE   | CAMPILAR    | 5165 | R\$ 10,00 | R\$ 51.650,00    |
| <b>TOTAL</b> |   |        |             |      |           | R\$ 1.265.230,20 |

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: DA GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor. Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

##### Da Garantia Contratual (Caução)

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

#### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração.

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

- I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de

temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento. Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM  
Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município  
Função: 04 Administração  
Sub função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV  
Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;  
Função: 13- Cultura;  
Sub função: 122- Administração Geral;  
Programa: 0003- Apoio Administrativo;  
Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;  
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização  
Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323  
Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 05 – Defesa Nacional  
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV  
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da  
despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência  
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM  
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo  
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício  
Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD  
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração  
Função: 04 Administração  
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad  
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo  
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veiculos  
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha  
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária  
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de  
necessidades especiais;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 –

**Serviços Socioassistenciais**

Programa:0003–Apoio Administrativo;0072- Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade:2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo

Desdobramento:07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.

Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050;

26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício

Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis

Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a

Alimentação Escolar

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é Vida

Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES

2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ

Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda

Função: 04 - administração

Sub função: 123 - administração financeira

Programa: 003 - apoio administrativo

Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização

Desdobramento: 2100 - copa e cozinha

Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação

Desdobramento: material elétrico e eletrônico

Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio

Centro de custo: 318

Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão:18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Função:18 – Gestão Ambiental

Sub função:122 – Administração Geral

Programa:0026 – Preservação Ambiental

Projeto/atividade:2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA

Natureza da despesa:339030 – Material de consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0026 - Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP  
Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos  
Função: 04 Administração  
Sub função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação  
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha  
Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização  
Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário  
Programa: 003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização  
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.  
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER  
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC  
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 122. Administração Geral Programa:  
0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic  
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;  
22 – Material de Limpeza e 26 material elétrico e Produtos de higienização;  
Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:  
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN  
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Função: 26 - Transporte  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas

nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referencia, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 21.1 do termo de referencia, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;

d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;

e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:

e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

a) natureza e gravidade da infração;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos causados à Administração Pública.

b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.

c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.

d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;

b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:

b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;

b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;

c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.672.250/0001-10, com sede na Av: Melvin Jones, nº 1856, Bairro: Cristo Rei na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 236472280 SSP/RO e CPF sob nº 010.420.402-81, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA  
Subprocurador-PGM

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES

Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN  
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA  
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO  
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário – SEMTRAN

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA  
JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA  
Representante Legal

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 039 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecias neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av: Curitiba, nº 2915, Bairro: Cristo Rei na cidade de VILHENA/RO ,tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 375299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabeleciam neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA – CNPJ nº 63.615.058/0001-60

| ITENS | Discriminação  | Und     | MARCA         | Qtde  | R\$ Unt   | R\$ Total      |
|-------|--|---------|---------------|-------|-----------|----------------|
| 13.   | Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Tradicional Empacotamento: Vácuo Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon. CATMAT 463591. Descrição Complementar: Café de torra média, intensidade média (equivalente a nível 7/8 em escala sensorial), corpo médio e acidez leve a média, com notas sutis de chocolate, nozes ou caramelo e aroma característico de café tradicional de alta qualidade. Produto isento de adição de açúcar, aromatizantes, corantes ou quaisquer outros aditivos. Pacote 500g. | Pacote  | BRASILEIRO    | 7032  | R\$ 28,09 | R\$ 197.528,88 |
| 14.   | Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Tradicional Empacotamento: Vácuo Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon. CATMAT 463591. Descrição Complementar: Café de torra média, intensidade média (equivalente a nível 7/8 em escala sensorial), corpo médio e acidez leve a média, com notas sutis de chocolate, nozes ou caramelo e aroma característico de café tradicional de alta qualidade. Produto isento de adição de açúcar, aromatizantes, corantes ou quaisquer outros aditivos. Pacote 500g. | Pacote  | BRASILEIRO    | 2343  | R\$ 28,09 | R\$ 65.814,87  |
| 31.   | Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: A Teor Gordura: Integral Processamento: Uht Tipo Restrição: Zero Lactose. CATMAT. 445998. Descrição complementar: embalagem cartonada asséptica tipo Tetra Pak ou equivalente com 1 litro, lacre de segurança, validade mínima de 70% do prazo total, conforme normas MAPA/ANVISA.  | UND     | NILZA         | 11400 | R\$ 6,40  | R\$ 72.960,00  |
| 32.   | Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: A Teor Gordura: Integral Processamento: Uht Tipo Restrição: Zero Lactose. CATMAT. 445998. Descrição complementar: embalagem cartonada asséptica tipo Tetra Pak ou equivalente com 1 litro, lacre de segurança, validade mínima de 70% do prazo total, conforme normas MAPA/ANVISA.  | UND     | NILZA         | 3800  | R\$ 6,40  | R\$ 24.320,00  |
| 41.   | Ovo Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Grande. CATMAT 446618. Descrição complementar: Casca: limpa, intacta e sem defeitos. Cartela com 30 unidades, confeccionada em polpa moldada. Conforme padrões de classificação e rotulagem estabelecidos pelo MAPA.   | Cartela | GRANJA BRASIL | 3803  | R\$ 19,60 | R\$ 74.538,80  |

|      |   |         |               |      |           |               |
|------|---|---------|---------------|------|-----------|---------------|
| 42.  | Ovo Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Grande. CATMAT 446618. Descrição complementar: Casca: limpa, intacta e sem defeitos. Cartela com 30 unidades, confeccionada em polpa moldada. Conforme padrões de classificação e rotulagem estabelecidos pelo MAPA.  | Cartela | GRANJA BRASIL | 1267 | R\$ 19,60 | R\$ 24.833,20 |
| 70.  | Achocolatado Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. CATMAT 463556. Descrição complementar: Embalagem: Original de fábrica, lacrada, mínima de 350 g. Prazo de validade mínimo: 12 meses   | Pacote  | BERNARDO      | 3580 | R\$ 6,47  | R\$ 23.162,60 |
| 78.  | Amido de Milho. Tipo: Alimentício. Apresentação: Pó fino, seco, homogêneo, isento de grumos e impurezas. Aplicação: Uso culinário geral. Embalagem: Original de fábrica, lacrada, mínima de 500 g. Prazo de validade mínimo: 12 meses   | Pacote  | BERNARDO      | 8235 | R\$ 5,50  | R\$ 45.292,50 |
| 86.  | Bebida Láctea Sabor: Morango Apresentação: Bandeja Com 6 Potes (90 G). CATMAT 465444. Descrição complementar: Bebida láctea pasteurizada, pronta para consumo, fresca, acondicionada sob refrigeração, conforme normas de higiene e segurança alimentar. Validade mínima: 60 dias após entrega. Observação: Será aceita variação para sabor coco                      | Bandeja | REAL          | 5050 | R\$ 4,35  | R\$ 21.967,50 |
| 99.  | Canjiquinha de Milho Amarelo (Xerém). Grupo: Especial. Subgrupo: Triturado. Características: Grãos médios, amarelos, limpos, próprios para consumo humano. Pacote com no mínimo 400g.   | Pacote  | BERNARDO      | 7182 | R\$ 1,84  | R\$ 13.214,88 |
| 101. | Chá Alimentação Tipo: Chá Mate Uso: Alimentício Sabor: Natural. CATMAT 236613. Descrição complementar: Produto natural para infusão. Tipo: a granel (sem sachês). Características: folhas e ramos de erva-mate tostados e triturados, próprios para preparo em água quente ou fria. Embalagem com no mínimo 250 g, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante | Caixa   | UNIAO         | 3890 | R\$ 6,67  | R\$ 25.946,30 |
| 108. | Coco Ralado. Matéria-prima: Amêndoa de coco madura. Apresentação: Desidratado e triturado. Características adicionais: Produto desengordurado, sem adição de açúcar. Embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e com prazo de validade visível. Embalagem com no mínimo 100G   | Pacote  | BERNARDO      | 2737 | R\$ 6,30  | R\$ 17.243,10 |
| 112. | Condimento Tipo: Canela Apresentação: Casca Adicional: Desidratado. CATMAT 482951. Pacote com o mínimo 20G.   | Pacote  | NATUREZA      | 2395 | R\$ 4,20  | R\$ 10.059,00 |
| 113. | Condimento Tipo: Canela Apresentação: Pó. CATMAT 463872. Pacote com no mínimo 50G.  | Pacote  | NATUREZA      | 2330 | R\$ 6,80  | R\$ 15.844,00 |
| 114. | Condimento Tipo: Cravo Da Índia Apresentação: Flor. CATMAT 463892. Embalagem com no mínimo 8 g  | Pacote  | NATUREZA      | 2495 | R\$ 3,95  | R\$ 9.855,25  |
| 115. | Condimento Tipo: Erva Doce Apresentação: Flor. CATMAT 463896. Descrição complementar: Produto constituído de sementes secas de Foeniculum vulgare (erva-doce), 100% natural, limpo, seco e isento de impurezas. Embalagem com peso mínimo de 8 g.   | Pacote  | NATUREZA      | 3658 | R\$ 1,95  | R\$ 7.133,10  |
| 116. | Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha. CATMAT 463904. Embalagem com mínimo 6G.   | Pacote  | NATUREZA      | 2157 | R\$ 1,97  | R\$ 4.249,29  |
| 117. | Condimento Tipo: Manjerição Apresentação: Desidratado. CATMAT 463908. Embalagem com mínimo 15G.   | Pacote  | NATUREZA      | 2080 | R\$ 2,90  | R\$ 6.032,00  |
| 118. | Condimento Tipo: Orégano Apresentação: Desidratado. CATMAT 463916. Embalagem com mínimo 10G   | Pacote  | NATUREZA      | 2290 | R\$ 1,99  | R\$ 4.557,10  |

|              |  |      |           |      |           |                       |
|--------------|--|------|-----------|------|-----------|-----------------------|
| 134.         | Doce Leite Tipo: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Característica Adicional: Isento De Amido. CATMAT 462601. Descrição complementar: Pote plástico de polietileno transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo no mínimo 350 g. | POTE | TRIANGULO | 1380 | R\$ 8,50  | R\$ 11.730,00         |
| 163.         | Leite de Coco – 500 ml. Apresentação: Vidro. Descrição complementar: Leite de coco pasteurizado, e homogeneizado pronto para consumo, acondicionado conforme normas de higiene e segurança alimentar. Validade mínima 6 meses após entrega.                          | UND  | FREDAO    | 2425 | R\$ 12,90 | R\$ 31.282,50         |
| 186.         | Molho De Mesa Tipo: Maionese Composição: Tradicional Apresentação: Creme. CATMAT 459658. Descrição complementar: Não contém glúten. Composição: Óleo vegetal de qualidade, ovos e vinagre. Embalagem: Pote de 500 g.   | POTE | D'AJUDA   | 5255 | R\$ 7,89  | R\$ 41.461,95         |
| <b>TOTAL</b> |  |      |           |      |           | <b>R\$ 749.026,82</b> |

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:  $I = (6\%/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:**

**DA GARANTIA**

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

**Da Garantia Contratual (Caução)**

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

#### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração..

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

- I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento. Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício

Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV

Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;

Função: 13- Cultura;

Sub função: 122- Administração Geral;

Programa: 0003- Apoio Administrativo;

Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação

Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização

Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo

Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Sub Função: 153 – Defesa Terrestre

Programa: 0003 – Apoio Administrativo



Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV  
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da  
despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência  
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM  
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo  
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício  
Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD  
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração  
Função: 04 Administração  
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad  
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo  
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos  
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha  
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária  
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de  
necessidades especiais;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 –  
Serviços Socioassistenciais  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira  
infancia do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.  
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050;  
26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM  
Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício  
Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
Função: 12 - Educação  
Sub função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos  
Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar  
Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES  
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub função: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0009 – Esporte é Vida  
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
2083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ  
Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda  
Função: 04 - administração  
Sub função: 123 - administração financeira  
Programa: 003 - apoio administrativo  
Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo  
Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização  
Desdobramento: 2100 - copa e cozinha  
Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação  
Desdobramento: material elétrico e eletrônico  
Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio  
Centro de custo: 318  
Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão:18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA  
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Função:18 – Gestão Ambiental  
Sub função:122 – Administração Geral  
Programa:0026 – Preservação Ambiental  
Projeto/atividade:2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA  
Natureza da despesa:339030 – Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 - Gestão Ambiental  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0026 - Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP  
Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos  
Função: 04 Administração  
Sub função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação  
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha  
Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização  
Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário  
Programa: 003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização  
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.  
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER  
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC  
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 122. Administração Geral Programa:  
0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic  
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;  
22 – Material de Limpeza e 26 material elétrico e Produtos de higienização;  
Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:  
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN  
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Função: 26 - Transporte  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

- a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 21.1 do termo de referência, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:
  - e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
  - e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções**

- a) natureza e gravidade da infração;
  - b) peculiaridades do caso concreto;
  - c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) danos causados à Administração Pública.
- b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
- d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

**IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias**

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
- b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
  - b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
  - b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
- c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av: Curitiba, nº 2915, Bairro : Cristo Rei na cidade de VILHENA/RO ,tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG nº 375299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária – SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN  
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA  
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO  
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA  
Subprocurador-PGM

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA  
GILSON MONTEIRO DA SILVA  
Proprietário

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 040 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.777.795/0001-26, com sede na Av: Perimetral nº 4025, Quadra 041 Lote 037, Bairro:Cidade Verde III na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. CAMILA DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1167440 SESDEC/RO e CPF sob nº 014.638.672-80, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 41.777.795/0001-26

| ITENS | Discriminação  | Und   | MARCA        | Qtde | R\$ Unit   | R\$ Total      |
|-------|--|-------|--------------|------|------------|----------------|
| 17.   | Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Biodegradavel, Nbr 13230/2. CATMAT 617347. Descrição Complementar: Atóxico. Cor: Translúcido ou branco. Embalagem: Caixa com 2.500 Und.  | Caixa | FONPLAST     | 3730 | R\$ 88,89  | R\$ 331.559,70 |
| 18.   | Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Biodegradavel, Nbr 13230/2. CATMAT 617347. Descrição Complementar: Atóxico. Cor: Translúcido ou branco. Embalagem: Caixa com 2.500 Und.  | Caixa | FONPLAST     | 1243 | R\$ 88,89  | R\$ 110.490,27 |
| 21.   | Desinfetante Líquido Concentrado. Uso: limpeza e desinfecção de superfícies. Ação mínima: elimina 99,9% de germes, bactérias e fungos. Ativo: quaternário de amônio ou equivalente. Fragrância: tradicional/suave ou lavanda. Apresentação: galão com 5 litros. Aplicação: uso puro (desinfecção) ou diluído (limpeza geral). Exigências: produto registrado na ANVISA; embalagem resistente e rotulagem completa. | UND   | RONDOQUIMICA | 2206 | R\$ 8,80   | R\$ 19.412,80  |
| 22.   | Desinfetante Líquido Concentrado. Uso: limpeza e desinfecção de superfícies. Ação mínima: elimina 99,9% de germes, bactérias e fungos. Ativo: quaternário de amônio ou equivalente. Fragrância: tradicional/suave ou lavanda. Apresentação: galão com 5 litros. Aplicação: uso puro (desinfecção) ou diluído (limpeza geral). Exigências: produto registrado na ANVISA; embalagem resistente e rotulagem completa. | UND   | RONDOQUIMICA | 735  | R\$ 8,80   | R\$ 6.468,00   |
| 43.   | Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 300 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extramacio. CATMAT 227864. Embalagem: Fardo com 8 rolos de 300 m cada.   | Fardo | COPACEL      | 1566 | R\$ 45,00  | R\$ 70.470,00  |
| 44.   | Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 300 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extramacio. CATMAT 227864. Embalagem: Fardo com 8 rolos de 300 m cada.   | Fardo | COPACEL      | 522  | R\$ 45,00  | R\$ 23.490,00  |
| 61.   | Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorveção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas  | UND   | QUALYT       | 1956 | R\$ 199,00 | R\$ 389.244,00 |

|      |  |        |          |      |            |                |
|------|--|--------|----------|------|------------|----------------|
| 62.  | Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorveção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas                                  | UND    | QUALYT   | 652  | R\$ 199,00 | R\$ 129.748,00 |
| 63.  | Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) Comprimento: 200 M Largura: 20 CM Cor: Branca. CATMAT 374443. Descrição complementar: bobina Folha simples. Própria para utilizar em Dispenser de banheiro, Cor: Branca. Embalagem: Caixa com no mínimo 06 bobinas.                                    | UND    | LENDA    | 1086 | R\$ 61,00  | R\$ 66.246,00  |
| 64.  | Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) Comprimento: 200 M Largura: 20 CM Cor: Branca. CATMAT 374443. Descrição complementar: bobina Folha simples. Própria para utilizar em Dispenser de banheiro, Cor: Branca. Embalagem: Caixa com no mínimo 06 bobinas.                                    | UND    | LENDA    | 361  | R\$ 61,00  | R\$ 22.021,00  |
| 72.  | Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Densidade: De 1,20 A 1 G/L Cor: Incolor Tipo: Comum. CATMAT 624677. Galão com no mínimo 5Lt.   | GALÃO  | GBEL     | 2664 | R\$ 11,60  | R\$ 30.902,40  |
| 73.  | Álcool Etílico Hidratado 46,2° INPM, uso doméstico, indicado para limpeza geral de superfícies, composição: etanol hidratado, apresentação líquida, embalagem original do fabricante com 1 litro, produto inflamável, fragrância neutra ou leve, validade visível e lacrada.                                     | FRASCO | TUPI     | 763  | R\$ 5,80   | R\$ 4.425,40   |
| 74.  | Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso Composição: Tensoativo Catiônico, Coadjuvante Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Água, Base Sal Amônio. CATMAT 344652. Garrafa com no mínimo 1 litro.  | FRASCO | ESTEIO   | 645  | R\$ 4,40   | R\$ 2.838,00   |
| 89.  | Pulverizador manual profissional, capacidade 1 litro, corpo em plástico resistente, pressão prévia manual, bico ajustável (jato/névoa), vedação resistente a produtos químicos, modelo reforçado.  | UND    | VIDAL    | 590  | R\$ 6,80   | R\$ 4.012,00   |
| 90.  | Borrifador 500ml: Plástico, Transparente, Com Capacidade Para 500ml, Para Uso Universal, Com Pistola Plástica Na Cor Branca. Contendo O Nome Do Fabricante, Data De Fabricação.  | UND    | VIDAL    | 667  | R\$ 4,40   | R\$ 2.934,80   |
| 92.  | Caixa Plástica Cor: Branca Tipo: Organizador Com Tampa Dimensões: 425 X 305 X 304 MM Capacidade: 30 L. CATMAT. 314499. Descrição complementar: Material Plástico Polipropileno, com Travas E Alças Laterais. Observação: Serão aceitas variações dimensionais desde que atenda a capacidade mínima de 30 Litros. | UND    | INPLAST  | 335  | R\$ 50,00  | R\$ 16.750,00  |
| 122. | Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Líquido Aroma: Variado Características Adicionais: Com 4 Varetas. . CATMAT 445099. Descrição complementar: Difusor de ambientes, frasco de plástico com no mínimo 100 ml, aromas variados: florais, lavanda, ervas e especiarias, indicado para ambientes internos. | UND    | PREMISSE | 793  | R\$ 10,90  | R\$ 8.643,70   |

|      |  |        |              |      |            |               |
|------|--|--------|--------------|------|------------|---------------|
| 123. | Desodorizador Essência: Anti-Tabaco<br>Apresentação: Aerosol Aplicação:<br>Aromatizador Ambiental Características<br>Adicionais: Dupla Ação. CATMAT 301962.<br>Descrição complementar: Fragrância suave<br>e agradável (Floral, Lavanda, Algodão, Talco).<br>Frasco com aproximadamente 360 ml   | UND    | LEV&UZE      | 1100 | R\$ 9,60   | R\$ 10.560,00 |
| 129. | Dispenser Papel Higiênico Material<br>Base: Plástico Abs Material Tampa:<br>Plastico Abs Tipo: De Parede Cor: Branco<br>Características Adicionais: Capacidade<br>Para Rolo De Até 400 Metros Altura: 29<br>CM Largura: 26,5 CM Profundidade: 13,50<br>CM. CATMAT 607815. Observação: Serão<br>aceitas variações dimensionais, desde que<br>mantida a capacidade mínima para rolo de<br>400 metros.  | UND    | NOBRE        | 322  | R\$ 26,80  | R\$ 8.629,60  |
| 130. | Dispenser papel toalha bobina: possui<br>uma lâmina dentada que efetua o Corte<br>do papel, com alavanca, para bobinas<br>20cmx200m, (medidas aproximadas). Cor<br>branca. Acompanhado de kit de fixação na<br>parede contendo buchas e parafusos.   | UND    | PREMISSE     | 258  | R\$ 125,00 | R\$ 32.250,00 |
| 131. | Dispenser Papel Toalha Interfolhado: 2<br>Ou 3 Dobras Para 1.000 Folhas. Material<br>Plástico Polipropileno. Dimensões Mínimas<br>32cmx25cmx13cm, (medidas aproximadas).<br>Cor Branca. Acompanhado De Kit De<br>Fixação Na Parede Contendo Buchas E<br>Parafusos.   | UND    | NOBRE        | 256  | R\$ 28,80  | R\$ 7.372,80  |
| 132. | Dispenser para sabonete líquido/ Álcool em<br>Gel. Tipo: Parede. Acionamento: Manual por<br>pressão. Material: Plástico Poliestireno de<br>alta resistência. Cor: Branca. Capacidade:<br>Aproximadamente 800 a 1.000 ML. Sistema<br>de recarga: Recarregável, com tampa de<br>fácil abertura. Uso indicado: Ambientes<br>sanitários e áreas de higienização. Deve<br>possuir bico dosador e visor transparente<br>para controle do nível do produto. | UND    | RONDOQUIMICA | 281  | R\$ 26,00  | R\$ 7.306,00  |
| 136. | Escova Multiuso. Formato anatômico, corpo<br>em material plástico resistente, com cerdas<br>firmes de náilon (ou material sintético<br>equivalente), fixadas de forma segura.<br>Indicada para limpeza de superfícies<br>diversas, pisos, azulejos, utensílios e outras<br>aplicações gerais.  | UND    | PERFECT      | 363  | R\$ 3,14   | R\$ 1.139,82  |
| 151. | Gel alcoólico antisséptico para higienização<br>das mãos, à base de álcool etílico<br>hidratado 70% INPM, apresentação em<br>gel transparente, com extrato de aloe<br>vera, ação bactericida mínima de 99,99%,<br>embalagem plástica rígida tipo galão,<br>conteúdo aproximado de 5 litros, indicado<br>para reposição de dispensers e uso na<br>aspepsia das mãos   | GALÃO  | AUDAX        | 155  | R\$ 42,00  | R\$ 6.510,00  |
| 154. | Guardanapo De Papel Largura: 33,50 CM<br>Comprimento: 33,50 CM Cor: Branca Tipo<br>Folhas: Dupla Características Adicionais:<br>Extra Macio. CATMAT 403521. Pacote<br>com 50 Und. Obs: Serão aceitas variações<br>dimensionais de até ±5%.   | Pacote | QUALYT       | 1920 | R\$ 2,60   | R\$ 4.992,00  |
| 155. | Inseticida em Aerosol. Apresentação:<br>Aerosol pressurizado. Ação: Inseticida<br>para insetos voadores e rasteiros. Princípio<br>ativo: Piretroide ou equivalente. Volume<br>aproximado: 360 ml. Observações: Produto<br>pronto para uso, conforme instruções do<br>fabricante  | UND    | MATINCET     | 805  | R\$ 10,90  | R\$ 8.774,50  |

|      |  |        |             |      |            |               |
|------|--|--------|-------------|------|------------|---------------|
| 167. | Limpa Alumínio. Tipo: Produto líquido para limpeza e polimento de superfícies de alumínio. Apresentação: Frasco com mínimo 500 ml. Descrição complementar: Produto pronto para uso, eficaz na remoção de manchas e oxidação, conforme normas de higiene e segurança  | FRASCO | TRIEX       | 660  | R\$ 2,90   | R\$ 1.914,00  |
| 168. | Limpador Multiuso. Produto líquido para limpeza de superfícies laváveis em geral. Apresentação: Frasco com 500 ml. Descrição complementar: Produto eficaz na remoção de sujeira e gordura, conforme normas de higiene e segurança. Ação desinfetante.  | FRASCO | COALA       | 1844 | R\$ 2,90   | R\$ 5.347,60  |
| 169. | Limpador Perfumado Concentrado. Tipo: Limpador líquido concentrado para superfícies laváveis. Fragrância: Notas florais e frescor (flores vermelhas, lavanda, brisa e frescor). Características: Fórmula concentrada, permite diluição conforme instruções do fabricante. Embalagem com no mínimo 1LT.   | UND    | POLITRIZ    | 1596 | R\$ 3,10   | R\$ 4.947,60  |
| 172. | Lixeira. Material: Plástico Polietileno Alta Densidade (PEAD). Capacidade: 100 L. Tipo: Quadrada Com Tampa Basculante. Cor: Preta. Uso recomendado: Resíduos de grande volume em áreas externas. Indicada para pátios, corredores externos e áreas expostas ao tempo. Requer tratamento UV devido à exposição ao sol.                                    | UND    | ARQPLAST    | 198  | R\$ 152,00 | R\$ 30.096,00 |
| 173. | Lixeira. Material: Plástico Polipropileno Reforçado. Capacidade: 30 L. Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados. Cor: Preta ou Branca. Uso recomendado: Resíduos secos e úmidos leves (papéis, embalagens, itens de copa e sanitários). Indicada para ambientes internos com fluxo moderado   | UND    | ARQPLAST    | 237  | R\$ 58,00  | R\$ 13.746,00 |
| 175. | Lixeira. Material: Polipropileno Reforçado. Capacidade: 15 L. Tipo: Tampa E Pedal acoplados. Cor: Preta. Uso recomendado: Resíduos leves e úmidos (papéis, itens de higiene). Indicada para banheiros pequenos e ambientes internos de baixo fluxo.  | UND    | INPLAST     | 246  | R\$ 25,00  | R\$ 6.150,00  |
| 191. | Pano Prato Material: Algodão Crú Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Branca Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável. CATMAT 225712. Descrição complementar: Aplicação: Uso geral em limpeza e secagem de utensílios de cozinha. Acabamento: Bainhado em todas as bordas. Observação: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5% | UND    | ITATEX      | 1199 | R\$ 2,60   | R\$ 3.117,40  |
| 198. | Refil para aromatizador de ambiente em spray, fragrâncias florais, lavanda ou cítrica, 9 g cada, embalagem com no mínimo 2 refis, compatível com aparelhos tipo spray, fragrância duradoura, embalagem original do fabricante, lacrada e com validade visível.   | UND    | BOM AR      | 707  | R\$ 18,00  | R\$ 12.726,00 |
| 202. | Rodo Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 40 CM Quantidade Borrachas: 2 UN. CATMAT 417262   | UND    | HIPER/RODOS | 288  | R\$ 25,50  | R\$ 7.344,00  |

|      |   |        |              |      |           |               |
|------|---|--------|--------------|------|-----------|---------------|
| 203. | Rodo Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 50 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M, Com Rosca. CATMAT 333131 Descrição Complementar: Cabo com rosca metálica, estrutura reforçada, ideal para uso profissional e limpeza de grandes áreas.   | UND    | HIPER/RODOS  | 374  | R\$ 36,00 | R\$ 13.464,00 |
| 204. | Rodo Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 60 CM Quantidade Borrachas: 1 UN Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M. CATMAT 438555  | UND    | HIPER/RODOS  | 369  | R\$ 41,00 | R\$ 15.129,00 |
| 207. | Sabão Líquido Multiuso – Limpeza de Pisos. Aplicação: Pisos e superfícies laváveis. Embalagem: Galão 5 L. Aspecto Físico: Líquido. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de pH, água. Odor: Sem fragrância. Características: Concentrado, eficiente na remoção de sujeiras e gorduras, seguro para superfícies        | Galão  | ESTEIO       | 938  | R\$ 20,50 | R\$ 19.229,00 |
| 208. | Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante Odor: Floral Aspecto Físico: Pó Composição: Água, Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Corante, Ca Características Adicionais: Biodegradável. CATMAT 255136. Embalagem com no mínimo 1,5 kg  | UND    | TRIEX        | 2567 | R\$ 8,10  | R\$ 20.792,70 |
| 209. | Sabonete Antisséptico para Mãos. Aspecto físico: Líquido. Tipo: Antisséptico / Higienizador. Aplicação: Higienização e assepsia das mãos. Composição: Triclosan ou agente antisséptico equivalente. Características: pH balanceado, dermatologicamente testado, suave à pele e com fragrância agradável. Apresentação: Galão de 5 litros, em embalagem original do fabricante, resistente, lacrada e rotulada | Galão  | RONDOQUIMICA | 408  | R\$ 37,00 | R\$ 15.096,00 |
| 212. | Saco Material: Plástico Transparente Capacidade: 5 KG Altura: 45 CM Largura: 35 CM Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. CATMAT 307144. Descrição complementar: Bobina picotada. Material: Polietileno (plástico). Apresentação: Bobina mínimo de 500 sacos.  | Bobina | PLASTPEL     | 276  | R\$ 28,00 | R\$ 7.728,00  |
| 213. | Saco para lixo, capacidade 15 litros ou 3kg, apresentação em rolo, confeccionado em PEAD ou PEBD reforçado, espessura mínima 0,015 mm, cor preta, solda reforçada no fundo, tipo tubular, adequado para descarte de resíduos leves a moderados. De acordo com NBR 9191. Embalagem com no mínimo 50 unidades   | Pacote | LAIRE        | 1859 | R\$ 7,50  | R\$ 13.942,50 |
| 214. | Saco para lixo, capacidade 30 litros ou 6kg, apresentação em rolo, confeccionado em PEAD ou PEBD reforçado, espessura mínima 0,025 mm, cor preta, solda reforçada no fundo, tipo tubular, adequado para descarte de resíduos leves a moderados. De acordo com NBR 9191. Embalagem com no mínimo 30 unidades   | Pacote | LAIRE        | 1243 | R\$ 5,60  | R\$ 6.960,80  |

|              |   |        |        |      |           |                  |
|--------------|---|--------|--------|------|-----------|------------------|
| 216.         | Saco Plástico Lixo Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 100 L Largura: 75 CM Altura: 105 CM Espessura: 0,10 MM Cor: Preta Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/ Etiquetado Aplicação: Coleta De Lixo. CATMAT 394450. Descrição complementar: Embalagem com mínimo de 10 unidades, original do fabricante e devidamente identificada. De acordo com NBR 9191. Serão aceitas variações dimensionais desde que atenda a capacidade mínima de 100 Litros. | Pacote | LAIRE  | 1623 | R\$ 5,90  | R\$ 9.575,70     |
| 233.         | Touca Tipo: Descartável Material: Tnt Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. CATMAT 369561. Embalagem com no mínimo 100un.   | Pacote | VABENE | 1102 | R\$ 6,90  | R\$ 7.603,80     |
| 234.         | Vassoura Material Cerdas: Náilon Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado Largura Cepa: 7,5 CM. CATMAT 481234. Descrição complementar: Cabo de Madeira.  | UND    | TOQ    | 844  | R\$ 14,50 | R\$ 12.238,00    |
| 235.         | Vassoura Material Cerdas: Náilon Material Cepa: Polipropileno Comprimento Cepa: 25 CM Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M. CATMAT 406214. Descrição complementar: Cabo de madeira.  | UND    | TOQ    | 758  | R\$ 7,50  | R\$ 5.685,00     |
| 236.         | Vassourinha Material Cerda: Náilon Material Cabo: Plástico Aplicação: Limpeza Sanitário. CATMAT 278323. Descrição complementar: Escova Sanitária com suporte (pote).  | UND    | TOQ    | 388  | R\$ 6,98  | R\$ 2.708,24     |
| <b>TOTAL</b> |   |        |        |      |           | R\$ 1.562.732,13 |

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

##### DA GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

##### Da Garantia Contratual (Caução)

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

##### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração..

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

- I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar

prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento. Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício

Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV

Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;

Função: 13- Cultura;

Sub função: 122- Administração Geral;

Programa: 0003- Apoio Administrativo;

Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 05 – Defesa Nacional  
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV  
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da  
despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência  
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM  
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo  
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD  
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração  
Função: 04 Administração  
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad  
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo  
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos  
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha  
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária  
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de necessidades especiais;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000



Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072 – Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividades do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.

Fonte de Recurso: 15000000; 16600090; 26600090; 16600050;

26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício

Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis

Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é Vida

Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES

2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ

Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda

Função: 04 - administração

Sub função: 123 - administração financeira

Programa: 003 - apoio administrativo

Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização

Desdobramento: 2100 - copa e cozinha

Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação

Desdobramento: material elétrico e eletrônico

Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio

Centro de custo: 318

Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão: 18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Preservação Ambiental

Projeto/atividade: 2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 - Gestão Ambiental  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0026 - Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP  
Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Atividades da Semosp  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação  
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha  
Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização  
Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário  
Programa: 003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização  
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.  
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER  
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC  
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 122. Administração Geral Programa:  
0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic  
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;  
22 – Material de Limpeza e 26 material elétrico e Produtos de higienização;  
Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:  
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN  
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Função: 26 - Transporte  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:  
II – Das Sanções Aplicáveis

- a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referencia, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 21.1 do termo de referencia, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:
- e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

#### III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à Administração Pública.
- b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
- d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

#### IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
- b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
- b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
- b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
- c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS.

Contratada: CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.777.795/0001-26, com sede na Av: Perimetral nº 4025, Quadra 041 Lote 037, Bairro:Cidade Verde III na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. CAMILA DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1167440 SESDEC/RO e CPF sob nº 014.638.672-80, residente no município de Vilhena/RO.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretário - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN  
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA  
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO  
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA  
Subprocurador-PGM

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

CAMILA DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA  
CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA  
Representante Legal

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 041 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: S&S SOLUÇÕES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.806.174/0001-11, com sede na Rua Bahia, 2452 na cidade de Espigão D'Oeste-RO, tendo como representante o Sr. Valério Souza Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1093094 SSP/RO e CPF sob nº 030.585.712-67, residente e domiciliado na cidade de Espigão D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

S&S SOLUÇÕES CNPJ- 44.806.174/0001-11

| Itens        | Discriminação  | Und    | MARCA     | Qtde  | R\$ Unt   | R\$ Tf.               |
|--------------|--|--------|-----------|-------|-----------|-----------------------|
| 39.          | Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro<br>Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade:<br>Tipo 1. CATMAT 463692. Descrição<br>complementar: Óleo de soja refinado,<br>transparente e isento de impurezas.<br>Embalagem plástica selada,<br>identificada conforme normas da<br>ANVISA e MAPA. Frasco com mínimo<br>de 900 mL.  | FRASCO | CONCORDIA | 16380 | R\$ 8,34  | R\$ 136.609,20        |
| 93.          | Caixa Plástica Material: Plástico<br>Resistente Comprimento: 56,50<br>CM Largura: 38,50 CM Altura: 37<br>CM Transmittância: Transparente<br>Características Adicionais: Tampa<br>E Travas Tipo: Caixa Organizadora<br>Capacidade: 56 L. CATMAT 440739.<br>Descrição complementar: Material<br>plástico polipropileno. Observação:<br>Serão aceitas variações dimensionais<br>desde que atenda a capacidade<br>mínima de 56 Litros. | UND    | SANREMO   | 270   | R\$ 82,80 | R\$ 22.356,00         |
| 94.          | Caixa Plástica Material: Polipropileno<br>Comprimento: 66 CM Largura: 44 CM<br>Características Adicionais: Tampa<br>E Travas Tipo: Caixa Organizadora<br>Capacidade: 45L. CATMAT 608462.<br>Descrição Complementar: Cor: Branca.<br>Sem rodinhas. Observação: Serão<br>aceitas variações dimensionais desde<br>que atenda a capacidade mínima de<br>45 Litros.   | UND    | SANREMO   | 322   | R\$ 64,89 | R\$ 20.894,58         |
| <b>TOTAL</b> |  |        |           |       |           | <b>R\$ 179.859,78</b> |

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplimento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

##### DA GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

Da Garantia Contratual (Caução)

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública;

c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

##### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração..

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos

de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

a) em desacordo com as especificações técnicas;

b) com embalagens violadas ou danificadas;

- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo

obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes

neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento. Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento

equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de



cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM  
Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município  
Função: 04 Administração  
Sub função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV  
Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;  
Função: 13- Cultura;  
Sub função: 122- Administração Geral;  
Programa: 0003- Apoio Administrativo;  
Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;  
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323  
Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 05 – Defesa Nacional  
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV  
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência  
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM  
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo  
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD  
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração  
Função: 04 Administração  
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad



Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo  
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos  
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha  
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária  
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de necessidades especiais;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 – Serviços Socioassistenciais  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.  
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050; 26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM  
Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício  
Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
Função: 12 - Educação  
Sub função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos  
Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar  
Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES  
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub função: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0009 – Esporte é Vida  
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
2083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ  
Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda  
Função: 04 - administração  
Sub função: 123 - administração financeira  
Programa: 003 - apoio administrativo  
Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo  
Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização  
Desdobramento: 2100 - copa e cozinha  
Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação  
Desdobramento: material elétrico e eletrônico  
Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio  
Centro de custo: 318  
Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão:18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA  
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Função:18 – Gestão Ambiental  
Sub função:122 – Administração Geral  
Programa:0026 – Preservação Ambiental  
Projeto/atividade:2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA  
Natureza da despesa:339030 – Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 - Gestão Ambiental  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0026 - Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP  
Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos  
Função: 04 Administração  
Sub função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação  
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha  
Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização  
Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário  
Programa: 003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização  
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.  
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER  
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC  
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 04 – Administração  
Sub Função: 122.Administração Geral Programa:  
0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semic  
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;  
22 – Material de Limpeza e material elétrico e Produtos de higienização;  
Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:  
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN  
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Função: 26 - Transporte  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

- a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 21.1 do termo de referência, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:
  - e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
  - e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

- a) natureza e gravidade da infração;
  - b) peculiaridades do caso concreto;
  - c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) danos causados à Administração Pública.
- b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referência, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referência, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
- d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
- b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
  - b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
  - b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
- c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: S&S SOLUÇÕES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.806.174/0001-11, com sede na Rua Bahia, 2452 na cidade de Espigão D'Oeste-RO, tendo como representante o Sr. Valério Souza Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1093094 SSP/RO e CPF sob nº 030.585.712-67, residente e domiciliado na cidade de Espigão D'Oeste/RO,

VALENTIN GABRIEL  
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretário – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária – SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município- GM

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário - FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN  
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA  
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO  
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA  
Subprocurador-PGM

Gilvaneu da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

VALÉRIO SOUZA SILVA

S&S SOLUÇÕES  
Representante

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 044 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecias neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, com sede na Pe. Adolpho Rohl nº 2613, Setor 05 na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o Sr. Adenildo Miguel Barnabé, portador da Cédula de Identidade RG nº 709.673 SSP/RO e CPF sob nº 684.779.882-34, residente e domiciliado na cidade de JARU/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecias neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.623.813/0001-30

| ITENS | Discriminação  | Und | MARCA           | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Total     |
|-------|--|-----|-----------------|------|-----------|---------------|
| 69.   | Acendedor Fogão Tipo: Manual Material: Alumínio Características Adicionais: Acionado Por Tecla, Gera Só Faisca, Selo Inmetro   | UND | SEU LAR         | 260  | R\$ 9,50  | R\$ 2.470,00  |
| 96.   | Caneca Material: Alumínio Capacidade: 5 L Diâmetro: 20 CM Altura: 20 CM Uso: Copa E Cozinha. . CATMAT 259417. Descrição complementar: Cabo: Madeira resistente ao calor, anatômico e com fixação reforçada. Acabamento: Polido, sem rebarbas. Uso: Copa e cozinha. Aplicação: Cozinhas institucionais, escolas. Observação: Serão aceitas variações dimensionais desde que atenda a capacidade mínima de 5 Litros. | UND | GLOBAL/ALUMINIO | 280  | R\$ 60,00 | R\$ 16.800,00 |

|              |   |        |          |      |           |                      |
|--------------|---|--------|----------|------|-----------|----------------------|
| 105.         | Coador de Café – Tamanho Grande. Material do Filtro: Tecido de algodão lavável e reutilizável. Cabo: Madeira resistente, acabamento liso, anatômico. Estrutura: Arame galvanizado integrado ao cabo, costura reforçada. Tamanho: Grande (capacidade entre 1,5 a 2 litros). Unidade acondicionada em embalagem individual do fabricante.   | UND    | ZALEANA  | 375  | R\$ 4,78  | R\$ 1.792,50         |
| 137.         | Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética Formato: Retangular Abrasividade: Alta Aplicação: Limpeza Geral Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 110 MM Largura Mínima: 75 MM Espessura Mínima: 20 MM. CATMAT 385187. Pacote com no mínimo 04 unidades. Obs: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%.  | Pacote | ESFRELUX | 1584 | R\$ 2,30  | R\$ 3.643,20         |
| 188.         | Odorizador de ambiente tipo spray automático, composto por aparelho dispensador e refil em aerossol. Sistema de acionamento por toque/manual, com liberação imediata de fragrância. Fragrância: lavanda ou similar (floral suave). Conteúdo do refil: mínimo 9 g. Produto para uso em ambientes internos, embalagem original do fabricante, lacrada. Aparelho e refil compatíveis entre si. | UND    | GLADE    | 1281 | R\$ 20,00 | R\$ 25.620,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |        |          |      |           | <b>R\$ 50.325,70</b> |

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir

da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:**

**DA GARANTIA**

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

Da Garantia Contratual (Caução)

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

#### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração..

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

- I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo

obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção,

prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento. Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos. Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa. Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM  
Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município  
Função: 04 Administração  
Sub função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV  
Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;  
Função: 13- Cultura;  
Sub função: 122- Administração Geral;  
Programa: 0003- Apoio Administrativo;  
Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;  
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323  
Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente



Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 05 – Defesa Nacional  
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV  
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da  
despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência  
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM  
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo  
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício  
Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD  
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração  
Função: 04 Administração  
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad  
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo  
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos  
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha  
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária  
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de  
necessidades especiais;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 –  
Serviços Socioassistenciais  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira  
infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.

Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050; 26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM  
Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício  
Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
Função: 12 - Educação  
Sub função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos  
Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar  
Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES  
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub função: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0009 – Esporte é Vida  
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
2083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ  
Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda  
Função: 04 - administração  
Sub função: 123 - administração financeira  
Programa: 003 - apoio administrativo  
Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo  
Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização  
Desdobramento: 2100 - copa e cozinha  
Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação  
Desdobramento: material elétrico e eletrônico  
Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio  
Centro de custo: 318  
Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão: 18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA  
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0026 – Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 - Gestão Ambiental  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0026 - Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP  
Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos  
Função: 04 Administração  
Sub função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação  
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha  
Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização  
Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário  
Programa: 003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização  
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.  
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER  
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC  
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 122.Administração Geral Programa:  
0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic  
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;  
22 – Material de Limpeza e 26 material elétrico e Produtos de higienização;  
Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:  
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN  
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Função: 26 - Transporte  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

- a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do item 21.1 do termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do item 21.1 do termo de referência, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;

- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:
- e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
  - e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

#### III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

- a) natureza e gravidade da infração;
  - b) peculiaridades do caso concreto;
  - c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) danos causados à Administração Pública.
- b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
- d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

#### IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
- b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
  - b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
  - b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
- c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, com sede na Pe. Adolpho Rohl nº 2613, Setor 05 na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o Sr. Adenildo Miguel Barnabé, portador da Cédula de Identidade RG nº 709.673 SSP/RO e CPF sob nº 684.779.882-34, residente e domiciliado na cidade de JARU/RO.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN  
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA  
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO  
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA  
Subprocurador-PGM

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

Adenildo Miguel Barnabé  
BEM BRASIL IND.COM. E SERVIÇOS LTDA  
Representante Legal

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 045 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.613.876/0001-62, com sede na Rod. Br 423, S/N, Lote Planalto do Quilombo – Quadra 08 – Lote 03 – Dom Thiago Postma na cidade de Garanhuns/PE, tendo como representante o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.679.226 SDS/PE e CPF sob nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns-PE, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

BQS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 33.613.876/0001-62

| ITENS        | Discriminação   | Und | MARCA        | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Total     |
|--------------|---|-----|--------------|------|-----------|---------------|
| 97.          | Caneca. Material: Alumínio. Capacidade: 7 Litros. Diâmetro: 21,5 CM. Altura: 20 CM. Uso: Copa E Cozinha. Descrição complementar: Cabo: Madeira resistente ao calor, anatômico e com fixação reforçada. Acabamento: Polido, sem rebarbas. Uso: Copa e cozinha. Aplicação: Cozinhas institucionais, escolas. Observação: Serão aceitas variações dimensionais desde que atenda a capacidade mínima de 7 Litros. | UND | ALUMINIO ABC | 250  | R\$ 73,69 | R\$ 18.422,50 |
| <b>TOTAL</b> |   |     |              |      |           | R\$ 18.422,50 |

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei

14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:****DA GARANTIA**

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

**Da Garantia Contratual (Caução)**

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração.

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

- I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo

obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens

que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento. Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício

Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV

Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;

Função: 13- Cultura;

Sub função: 122- Administração Geral;

Programa: 0003- Apoio Administrativo;

Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 05 – Defesa Nacional  
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV  
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da  
despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência  
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM  
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo  
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD  
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração  
Função: 04 Administração  
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad  
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo  
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos  
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha  
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária  
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de  
necessidades especiais;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 –  
Serviços Socioassistenciais

Programa:0003–Apoio Administrativo;0072- Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade:2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo  
Desdobramento:07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.  
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050; 26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM  
Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício  
Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
Função: 12 - Educação  
Sub função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos  
Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar  
Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES  
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub função: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0009 – Esporte é Vida  
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
2083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício  
Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ  
Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda  
Função: 04 - administração  
Sub função: 123 - administração financeira  
Programa: 003 - apoio administrativo  
Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo  
Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização  
Desdobramento: 2100 - copa e cozinha  
Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação  
Desdobramento: material elétrico e eletrônico  
Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio  
Centro de custo: 318  
Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão:18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA  
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Função:18 – Gestão Ambiental  
Sub função:122 – Administração Geral  
Programa:0026 – Preservação Ambiental  
Projeto/atividade:2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA  
Natureza da despesa:339030 – Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 - Gestão Ambiental  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0026 - Preservação Ambiental

Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio

Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação

Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha

Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização

Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos –

Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento

Função: 04 - Administração

Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário

Programa: 003 – Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização

Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.

Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter

Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo

Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Centro de Custo - 319

Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC

Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122.Administração Geral Programa:

0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic

Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo

Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;

22 – Material de Limpeza e 26 material elétrico e Produtos de higienização;

Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:

99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Função: 26 - Transporte

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran

Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo

Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Centro de Custo - 319

Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do item 21.1 do termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 21.1 do termo de referencia, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;

d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;

e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:

e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156,

§3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

a) natureza e gravidade da infração;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos causados à Administração Pública.

b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.

c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.

d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;

b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:

b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;

b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;

c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.613.876/0001-62, com sede na Rod. Br 423, S/N, Lote Planalto do Quilombo – Quadra 08 – Lote 03 – Dom Thiago Postma na cidade de Garanhuns/PE, tendo como representante o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.679.226 SDS/PE e CPF sob nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns-PE.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária – SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES

Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário – FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN  
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA  
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO  
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA  
Subprocurador-PGM

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
BQS DISTRIBUIDORA LTDA  
Representante Legal

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 046 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: M S GONCALVES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.138.874/0001-07, com sede na Rua Garças nº 353, Bairro: ELDORADO na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante a Sra. Marluce Soares Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1345244-4 SSP/MT e CPF sob nº 001.946.801-69, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

MS GONÇALVES –CNPJ-49.138.874/0001-07

| ITENS | Discriminação   | Und    | MARCA                     | Qtde | R\$ Unt    | R\$ Total     |
|-------|---|--------|---------------------------|------|------------|---------------|
| 109.  | Colher Descartável Material: Plástico Cor: Branca<br>Aplicação: Refeição Características Adicionais:<br>Resistente, Tamanho Adulto. CATMAT 339680.<br>Descrição complementar: Material: Plástico<br>seguro para alimentos, livre de BPA. Resistente.<br>Embalagem: Pacote com 50 unidades, protegido,<br>com selo do INMETRO. Aplicação: Refeição.                          | Pacote | RIO<br>FESTAS             | 365  | R\$ 2,90   | R\$ 1.058,50  |
| 110.  | Colher Descartável Material: Plástico Cor:<br>Incolor Aplicação: Sobremesa. CATMAT 279853.<br>Descrição complementar: Plástico seguro para<br>alimentos, livre de BPA. Resistente. Embalagem:<br>Pacote com 50 unidades, protegido, com selo do<br>INMETRO. Aplicação: Sobremesa.   | Pacote | RIO<br>FESTAS             | 385  | R\$ 3,00   | R\$ 1.155,00  |
| 120.  | Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De<br>Gordura Processamento: Uht Tratamento:<br>Homogeneizado. CATMAT 446533. Descrição<br>complementar: Embalagem Cartonada tipo<br>tetrapack contendo no mínimo 200G.  | Caixa  | MOCOCA                    | 2635 | R\$ 3,24   | R\$ 8.537,40  |
| 152.  | Gel alcoólico antisséptico para higienização das<br>mãos, base alcoólica etílica hidratada 70% INPM,<br>apresentação em gel transparente, com extrato de<br>aloe vera, ação bactericida comprovada (eficácia<br>mínima 99,99%), embalagem plástica rígida com<br>válvula pump, conteúdo aproximado de 420 g,<br>destinado à assepsia das mãos sem necessidade<br>de enxágue | Frasco | TUPI                      | 787  | R\$ 8,00   | R\$ 6.296,00  |
| 170.  | Limpa Forno Líquido – mínimo 300 mL. Tipo:<br>Limpador concentrado para fornos, fogões e<br>churrasqueiras, sem soda cáustica. Uso: Remove<br>gordura e resíduos carbonizados de superfícies<br>metálicas de forma segura. Embalagem: Frasco<br>plástico com spray.   | FRASCO | TUPI                      | 334  | R\$ 14,50  | R\$ 4.843,00  |
| 174.  | Lixeira. Material: Polietileno Alta Densidade<br>(PEAD). Capacidade: 50 L. Tipo: Tampa E Pedal<br>acoplados. Cor Preta. Suporte Metálico. Uso<br>recomendado: Resíduos de maior volume (papéis,<br>embalagens, copas e sanitários coletivos).<br>Indicada para áreas internas com fluxo médio a<br>alto.  | UND    | PERFECT<br>PRO/<br>CONDOR | 200  | R\$ 130,00 | R\$ 26.000,00 |

|              |   |        |            |      |           |                      |
|--------------|---|--------|------------|------|-----------|----------------------|
| 180.         | Luva descartável de nitrilo (nitrílica), tamanho médio, sem pó (powder free), hipoalergênica, livre de látex natural, indicada para manipulação de alimentos. Modelo ambidestro, punho com borda reforçada, superfície texturizada para melhor aderência, resistente a rasgos e perfurações leves, material atóxico compatível com contato direto com alimentos. Embalagem contendo 100 unidades. | Caixa  | NOBRE      | 1055 | R\$ 18,90 | R\$ 19.939,50        |
| 226.         | Talher Descartável Material: Plástico Tipo: Garfo Aplicação: Sobremesa Cor: Incolor. CATMAT 320167. Descrição complementar: Descartável Resistente, Embalagem com no mínimo 50 unidades.  | Pacote | RIO FESTAS | 310  | R\$ 3,00  | R\$ 930,00           |
| <b>TOTAL</b> |   |        |            |      |           | <b>R\$ 68.759,40</b> |

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:****DA GARANTIA**

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

**Da Garantia Contratual (Caução)**

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública;

c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

#### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração..

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo

obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento.

Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento

equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício

Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV

Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;

Função: 13- Cultura;

Sub função: 122- Administração Geral;

Programa: 0003- Apoio Administrativo;

Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação

Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higieneização

Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo

Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Sub Função: 153 – Defesa Terrestre

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação

Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higieneização

Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV  
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da  
despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência  
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM  
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo  
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício  
Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD  
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração  
Função: 04 Administração  
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad  
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo  
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veiculos  
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha  
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária  
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de  
necessidades especiais;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 –  
Serviços Socioassistenciais  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;  
Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira  
infancia do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.  
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050;  
26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM  
Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício



Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis

Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a

Alimentação Escolar

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é Vida

Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES

2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ

Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda

Função: 04 - administração

Sub função: 123 - administração financeira

Programa: 003 - apoio administrativo

Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização

Desdobramento: 2100 - copa e cozinha

Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação

Desdobramento: material elétrico e eletrônico

Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio

Centro de custo: 318

Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão:18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Função:18 – Gestão Ambiental

Sub função:122 – Administração Geral

Programa:0026 – Preservação Ambiental

Projeto/atividade:2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA

Natureza da despesa:339030 – Material de consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0026 - Preservação Ambiental

Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação

Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha

Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização

Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico



Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento  
Função: 04 - Administração  
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário  
Programa: 003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização  
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.  
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER  
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 150000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC  
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 122. Administração Geral Programa:  
0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic  
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo  
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;  
22 – Material de Limpeza e 26 material elétrico e Produtos de higienização;  
Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:  
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00  
Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN  
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Função: 26 - Transporte  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo  
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Centro de Custo - 319  
Fonte de recurso: 150000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 21.1 do termo de referência, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;

d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;

e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:

e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156,

§3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

a) natureza e gravidade da infração;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos causados à Administração Pública.

b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.

c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.

d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;

b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:

b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;

b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;

c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: M S GONCALVES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.138.874/0001-07, com sede na Rua Garças nº 353, Bairro: ELDORADO na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante a Sra. Marluce Soares Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1345244-4 SSP/MT e CPF sob nº 001.946.801-69, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária – SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário –FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN  
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA  
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO  
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA  
Subprocurador-PGM

Gilvaneo da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

MARLUCE SOARES LOPES  
M S GONÇALVES LTDA  
Representante Legal

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 048 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Curitiba nº 2915 - Bairro: Cristo Rei na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª SIRLEI ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 321834 SESP/RO e CPF sob o nº 276.824.202-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado,

justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

S. ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 07.933.407/0001-10

| ITENS        | Discriminação   | Und    | MARCA     | Qtde | R\$ Unt  | R\$ Total.    |
|--------------|---|--------|-----------|------|----------|---------------|
| 138.         | Esponja Limpeza Material: Lã Aço Aplicação: Limpeza Geral. CATMAT 481018. Descrição complementar: Produto constituído de fibras de aço finas entrelaçadas, indicado para remoção de sujeiras, gorduras e resíduos em superfícies metálicas e utensílios. Pacote com, no mínimo, 8 unidades. Produto ecológico, reciclável e de longa durabilidade | Pacote | ASSOLAN   | 1438 | R\$ 1,75 | R\$ 2.516,50  |
| 197.         | Prato Material: Poliestireno Aplicação: Sobremesa Características Adicionais: Profundidade Mínima De 5 Mm Sem Tampa . Cor: Branca. CATMAT 615975. Descrição complementar: Prato redondo com diâmetro aproximado de 15 cm, próprio para contato com alimentos. Embalagem com mínimo de 10 unidades.  | Pacote | MINAPLAST | 865  | R\$ 1,75 | R\$ 1.513,75  |
| 206.         | Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado Tipo: Neutro Características Adicionais: 1ª Qualidade. CATMAT 298406. Descrição complementar: suave para a pele, biodegradável, alto rendimento. Embalagem com no mínimo 05 unidades.  | Pacote | JAMARI    | 1109 | R\$ 8,47 | R\$ 9.393,23  |
| <b>TOTAL</b> |   |        |           |      |          | R\$ 13.423,48 |

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:  
DA GARANTIA**

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor. Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

**Da Garantia Contratual (Caução)**

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração..

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

- I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento. Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício

Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV

Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;

Função: 13- Cultura;

Sub função: 122- Administração Geral;

Programa: 0003- Apoio Administrativo;

Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito  
Função: 05 – Defesa Nacional  
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra  
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo  
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação  
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização  
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente  
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV  
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da  
despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência  
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM  
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 - Administração  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0003 - Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo  
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD  
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração  
Função: 04 Administração  
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad  
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo  
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos  
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha  
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI  
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária  
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;  
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de necessidades especiais;  
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 – Serviços Socioassistenciais  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;



Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.  
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050; 26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM  
Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício  
Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
Função: 12 - Educação  
Sub função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos  
Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar  
Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES  
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub função: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0009 – Esporte é Vida  
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
2083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação  
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico  
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ  
Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda  
Função: 04 - administração  
Sub função: 123 - administração financeira  
Programa: 003 - apoio administrativo  
Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo  
Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização  
Desdobramento: 2100 - copa e cozinha  
Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação  
Desdobramento: material elétrico e eletrônico  
Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio  
Centro de custo: 318  
Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão: 18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA  
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0026 – Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 - Gestão Ambiental  
Sub função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0026 - Preservação Ambiental  
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio

## Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Atividades da Semosp

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação

Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha

Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização

Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos –

Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento

Função: 04 - Administração

Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário

Programa: 003 – Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização

Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.

Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter

Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo

Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Centro de Custo - 319

Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC

Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122. Administração Geral Programa:

0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic

Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo

Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;

22 – Material de Limpeza e 26 material elétrico e Produtos de higienização;

Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:

99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Função: 26 - Transporte

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran

Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo

Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Centro de Custo - 319

Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do item 21.1 do termo de referencia, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:
- e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à Administração Pública.
- b) A sanção de advertência, prevista na alínea "a" do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "c" do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
- d) As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas "d" e "e", conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
- b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
- b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
- b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
- c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Curitiba nº 2915 - Bairro: Cristo Rei na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª SIRLEI ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 321834 SESP/RO e CPF sob o nº 276.824.202-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretário – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretária - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO

Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário –FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN  
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA  
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO  
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA  
Subprocurador-PGM

Gilvaneu da Veiga  
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira  
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente – IPMV

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário – SEMAS

SIRLEI ALMEIDA  
S.ALMEIDA LTDA  
Representante Legal

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 028/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88483/2026/SEMAGRI.

**OBJETO:** Aquisição de tijolo, tinta acrílica, cimento, massa corrida, areia, revestimento piso, argamassa e bloco de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 167.522,30 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).  
**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 29/04/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).  
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 29 de abril de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).  
**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 29 de abril de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br).

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 13 de abril de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO  
Dec. nº 66.804/2026**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 40 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2026**

Processo Administrativo nº. 4579/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**. CNPJ nº 25.165.749/0001-10.

Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, acompanhado de rede credenciada de postos de combustíveis.

Prazo: **12 meses**.Valor: **R\$ 41.005,00 (quarenta e um mil e cinco reais)**

Data: 11.03.2026

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 41 Vol. I  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2023**

Processo Administrativo nº. 6105/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ nº 05.340.639/0001-30.Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 051/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1507178, Parecer nº. 0148/2026/PGM e Processo Administrativo nº. 6105/2023.Valor: **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Data: 12.03.2026

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 41 Vol. I  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2023**

Processo Administrativo nº. 8273/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ nº 05.340.639/0001-30.Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 053/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1475955, Parecer nº. 0103/2026, Despacho ID 1507858 e Processo Administrativo nº. 8273/2023.Valor: **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Data: 12.03.2026

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 44 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2026**

Processo Administrativo nº. 13342/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**. CNPJ nº 17.464.285/0001-14.

Objeto: a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, construção de passeio e sinalização de vias urbanas (setores 29, 101 e 116) Cristo Rei, Residencial Maria Moura e Residencial União – na cidade de Vilhena, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Projeto Básico, Notas de Empenhos nºs 1208, e 1209/2026 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 13342/2025.

Prazo: O Prazo de vigência do contrato de **853 dias** contados a partir da assinatura do contrato e **360 dias** para execução.Valor: **R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**

Data: 23.03.2026

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 45 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2026**

Processo Administrativo nº. 89163/2026, e 17581/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**. CNPJ nº

23.361.387/0001-07.

Objeto: a contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das demandas de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Justificativas, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de risco, Termo de Referência, Cotações, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2025/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007-2026, constantes no Processo Administrativo nº 89163/2026, e 17581/2025.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Data: 30.03.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Livro 001 Fls. 45 Vol. I**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026**

Processo Administrativo nº. 89406/2026

Contratante: **Fundação Cultural de Vilhena**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA**. CNPJ nº **12.560.276/0001-03**.

Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, palco e eventos, visando atender demandas da Fundação Cultural de Vilhena/RO, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2024, subsequente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024 Processo nº 23254/2023 - Superintendência de Licitações – SUPEL/Cacoal/RO, e o Processo Administrativo nº 89406/2026.

Valor: **R\$ 122.070,00 (cento e vinte e dois mil, e setenta reais)**.

Prazo: O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura até o dia 09 de maio de 2026.

Data: 1.04.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Livro 001 Fls. 45 Vol. I**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2025 – SEMUS**

Processo Administrativo nº. 18852/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratada: **URBN SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 34.865.585/0001-24.

Objeto: a realocação da mão de obra do Contrato nº 296/2025, em conformidade com o Despacho ID 1538794, Parecer nº 0178/2026/PGM, Justificativa ID 1530183, e Processo Administrativo nº 18852/2025.

DA REALOCAÇÃO: A realocação se dará em conformidade com o quadro descritivo constante na Justificativa ID 1530183, e Planilha 1522687.

Data: 1.04.2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PARECER TÉCNICO Nº 001/2026/SEMAGRI**

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 3379/2026

Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria – ASPRUJOM

CNPJ: 11.384.099/0001-99

Data da emissão: 09/04/2026

Responsável pela análise: Jacqueline Marcelo Pedro Bom

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria - ASPRUJOM, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Superavit conforme Decreto nº 66.797 de 25 de março de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O projeto tem como objetivo a aquisição de mudas de café, visando o marco da cultura do café integrada na agricultura familiar do município de Vilhena.

Análise Do Plano de Trabalho:

2.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos agricultores da associação.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1534897.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe o fortalecimento das atividades voltadas a cultura do café na agricultura familiar do município de Vilhena.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

### 3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: a Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria – ASPRUJOM é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2009 que atua há 16 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

### 3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$ 7.741,93 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), havendo contrapartida no valor de R\$ 206,56 (duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 50 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

### 3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

### 3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023.

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense. Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 09 de Abril de 2026.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom  
Mat. 16.829  
Gestora da Parceria  
Portaria Interna 086/2025/SEMAGRI

### **PORTARIA INTERNA Nº 012/SEMAGRI/2026**

**CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NO EVENTO LANÇAMENTO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.**

GILVANE DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferida, por lei.

CONSIDERANDO o evento de Lançamento do Programa Porteira Adentro, realizado na ASPERGA - Associação dos Produtores e Pequenos Pecuáristas do Rio Igarapé, no dia 11 de abril de 2026 (sábado);

CONSIDERANDO que os servidores desta Secretaria participaram do referido evento fora do expediente regular de trabalho;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

| <b>NOME</b>                             | <b>MATRICULA</b> |
|---|------------------|
| ABNER GUIMARAES AGUSTINHO               | 17.676           |
| ADENILDO RIBEIRO DA SILVA               | 16.930           |
| ADRIANO FERNANDO MACHADO                | 17.629           |
| ALANDELON AVILA RODRIGUES LOPES         | 17.544           |
| CARLA PRICILA OLIVEIRA LIBERATO         | 17.207           |
| CRISTOVAM EMIDIO BARBOSA ALENCAR        | 15.897           |
| ELIZETE DUTRA DRUMÕES                   | 16.738           |
| ERENITA FÁTIMA DE SOUZA                 | 17.265           |
| EUDIRENE HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA | 17.426           |
| HEMILLY MIRANDA SILVEIRA                | 16.942           |
| JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM            | 17.671           |
| JOÃO MANOEL DE ANDRADE                  | 17.522           |
| ROSIANE DA MOTA GARCIA                  | 66.902           |
| ROSEMIRO PEREIRA DOS SANTOS             | 66.901           |
| SOLANGE SOUZA BARROS                    | 16.131           |
| SONIA GONÇALVES DA SILVA                | 16.144           |
| VALDENICE DA SILVA UMBELINO             | 17.035           |
| VITORIA OLIVEIRA PERINI                 | 17.408           |
| WILLIAN DE BRITO ALVES                  | 17.184           |

Art. 2º A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de Abril de 2026.

Gilvaneo da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 62.148/2024

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026/SEMAS**

Processo Administrativo nº: 22877/2025

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. CNPJ: 84.568.294/0001-42. Objeto: repasse financeiro à instituição, para a execução de reforma e adequação das estruturas físicas existentes, contemplando intervenções necessárias para modernização, reestruturação, melhoria e adaptação dos espaços, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento às normas técnicas vigentes. As ações compreenderão serviços de engenharia e arquitetura, incluindo reparos, adaptações estruturais, melhorias nas instalações elétricas e hidrossanitárias, adequações de acessibilidade, ajustes em layouts internos, substituição ou recuperação de elementos construtivos, bem como demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no local.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Vigência: 9 (nove) meses.

Data: 13.04.2026

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL       | Processo nº       | CNPJ                      | Valor R\$                                       |
|--------------------------------------|-------------------|---------------------------|---|
| <b>ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS</b> | <b>88326/2026</b> | <b>05.321.937/0001-82</b> | <b>R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)</b> |

Fundamentada nos seguintes termos:

#### 1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio do projeto "Leitura nos Bairros". As ações compreendem atividades coletivas de incentivo à leitura, convivência e participação social, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O projeto visa ainda contribuir para a formação de alunos críticos e participativos, capazes de interagir com sua realidade na condição de cidadãos conscientes, bem como fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e melhorar o desempenho escolar dos beneficiários.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

#### 3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto que visa contribuir para a formação de alunos críticos e participativos, capazes de interagir com sua realidade na condição de cidadãos conscientes, bem como fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e melhorar o desempenho escolar dos beneficiários. O projeto busca reduzir desigualdades culturais mediante o acesso a livros e atividades de leitura em espaços de acesso limitado, fortalecer a comunidade escolar por meio da aproximação entre famílias, estudantes e professores, estimular a convivência e o diálogo por meio de rodas de leitura e debates que favoreçam a escuta e o respeito às diferenças, formar leitores críticos incentivando a interpretação e reflexão sobre temas sociais, ambientais e culturais, valorizar a identidade local com a inclusão de autores regionais e histórias da comunidade, reforçando pertencimento e autoestima, e gerar impacto duradouro transformando a leitura em prática cotidiana. O projeto atende crianças e adolescentes de 06 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento de habilidades de leitura, interpretação e análise crítica, bem como o gosto pela leitura. Ademais, amplia o acesso à informação e ao conhecimento para participação social mais ativa, democratiza o acesso à cultura e à educação em comunidades com menos recursos e valoriza autores locais, histórias regionais e tradições, contribuindo para a preservação da memória coletiva. As ações incluem serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, complementando a proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, sociabilidade e pertencimento, valorizando a cultura local por meio de vivências lúdicas, palestras, leitura compartilhada, familiarização com histórias, ampliação de repertórios, observação e manuseio de livros, desenvolvimento da expressão em público, incentivo à leitura familiar, interpretação de textos e imagens, desenvolvimento do pensamento lógico, provocação do gosto pela diversidade textual e ampliação do vocabulário e conhecimentos. Como objetivos específicos para o público de 6 a 14 anos, o projeto complementa as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, assegura espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, possibilita a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, estimula o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e a formação cidadã, estimula a participação na vida pública e o desenvolvimento de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, e contribui para a inserção, reinserção e permanência de crianças, adolescentes e jovens no sistema educacional. O projeto "Leitura nos Bairros" justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso à leitura e a espaços de convivência para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, uma vez que, em bairros periféricos e regiões com incidência de vulnerabilidade social, muitas crianças e adolescentes apresentam dificuldades relacionadas ao desenvolvimento da leitura, baixo estímulo ao hábito de ler e acesso limitado a recursos culturais e educacionais. O público atendido, composto por crianças e adolescentes matriculados na Escola Luiz Eduardo Silva Rover, encontra-se inserido em contextos sociais que demandam ações complementares às atividades escolares, especialmente quanto à oferta de espaços de convivência, estímulo à leitura e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários. Ademais, a ausência de atividades no contraturno escolar pode contribuir para o aumento da exposição a situações de risco social, como isolamento, evasão escolar e fragilidade dos vínculos familiares e comunitários. Nesse contexto, o projeto propõe a realização de atividades coletivas de incentivo à leitura, rodas de leitura e ações culturais como estratégia para promover o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, fortalecer vínculos, ampliar o acesso a direitos e contribuir para a formação cidadã das crianças e adolescentes atendidos. Para viabilizar a execução das atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais e insumos que contribuam para o desenvolvimento das ações propostas, garantindo melhores condições de participação e envolvimento dos usuários.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA

Resolução: Nº 07/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

**5. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

**6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:**

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 13 de Abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº61.197/2023

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL                     | Processo nº      | CNPJ                      | Valor R\$  |
|--|------------------|---------------------------|--|
| <b>ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB</b> | <b>4272/2026</b> | <b>14.596.352/0001-66</b> | <b>R\$ 99.776,97 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e noventa e sete centavos)</b> |

Fundamentada nos seguintes termos:

**1. OBJETO DA PARCERIA:**

O objeto do presente projeto, a ser CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê, promovendo o desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos. Os recursos serão aplicados na execução das atividades do projeto, incluindo suporte técnico, participação em eventos esportivos e a estrutura necessária ao desenvolvimento dos participantes. A iniciativa visa ainda contribuir para a formação de valores e a prevenção de situações de risco, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios da Política Nacional de Assistência Social.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

**3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:**

A Associação de Artes Marciais Champions Club, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução do projeto que visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê. As atividades incluem a oferta de aulas regulares, o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais, a promoção de valores como disciplina, respeito e responsabilidade, o incentivo à convivência, à inclusão social e à participação em atividades coletivas, bem como a vivência em eventos esportivos para ampliar experiências, fortalecer a autoestima e contribuir para o desenvolvimento pessoal e social. Garantir-se-á o acompanhamento técnico e administrativo necessário por meio de suporte especializado, proporcionando capacitação esportiva com treinamento adequado, incentivo à educação para formação integral, gestão transparente dos recursos conforme a Lei nº 13.019/2014 e promoção do esporte como instrumento de inclusão social nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Busca-se ainda o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de ambiente acolhedor e seguro, com eventos integrados e reuniões com pais e responsáveis; o desenvolvimento de habilidades socioemocionais como resiliência, autoconfiança, trabalho em equipe, comunicação assertiva e resolução pacífica de conflitos; a promoção da cidadania ativa, estimulando o protagonismo juvenil e o engajamento em ações comunitárias; e a mediação de conflitos e prevenção à violência, utilizando os princípios do karatê para mediar conflitos de forma construtiva. O Projeto Esportivo Treinando Campeões surge como resposta direta às vulnerabilidades sociais enfrentadas por crianças e adolescentes no município, especialmente aqueles em situação de risco social com acesso limitado a atividades estruturadas no contraturno escolar. A realidade local evidencia fatores como ociosidade, exposição a ambientes de risco, fragilidade de vínculos familiares e ausência de oportunidades de desenvolvimento esportivo e educacional, sendo que a falta de políticas públicas contínuas contribui para o aumento da vulnerabilidade social desse público. Diante desse cenário, o projeto propõe o karatê como instrumento socioeducativo estruturado para transformação social, desenvolvimento humano e fortalecimento de vínculos. A modalidade, por sua natureza pedagógica, trabalha aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais, promovendo desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação, disciplina e autocontrole, além de princípios como respeito, responsabilidade, perseverança e autocontrole, que atuam diretamente na formação do caráter e na construção de valores fundamentais à convivência social. A proposta atende crianças e adolescentes em fase crítica de formação da personalidade e construção de referências sociais.

**4. RECURSOS FINANCEIROS:**

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valorde R\$ R\$ 99.776,97 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e noventa e sete centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência:(12) DOZEMESES

#### 5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

#### 6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº61.197/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88326/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº88326/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS inscrita no CNPJ sob nº 05.321.937/0001-82;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Socialencaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO:O presente projeto tem por objeto a execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio do projeto “Leitura nos Bairros”. As ações compreendem atividades coletivas de incentivo à leitura, convivência e participação social, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O projeto visa ainda contribuir para a formação de alunos críticos e participativos, capazes de interagir com sua realidade na condição de cidadãos conscientes, bem como fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e melhorar o desempenho escolar dos beneficiários.

Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA

Resolução: Nº 07/2026 CMDCA

Vigência: (06)SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 13 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4272/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº4272/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 14.596.352/0001-66;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste na execução de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê, promovendo o desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos. Os recursos serão aplicados na execução das atividades do projeto, incluindo suporte técnico, participação em eventos esportivos e a estrutura necessária ao desenvolvimento dos participantes. A iniciativa visa ainda contribuir para a formação de valores e a prevenção de situações de risco, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios da Política Nacional de Assistência Social

Valor de R\$ R\$ 99.776,97 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e noventa e sete centavos),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (12) DOZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 10 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
 PREFEITO



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
 VILHENA/RO  
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

| Adesão a Ata RP 15172029/ 2026   |          |        |  |                         |            |        |             |
|--|----------|--------|--|-------------------------|------------|--------|-------------|
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO   |          |        |  |                         |            |        |             |
| Processo n.º: 891392037/2026   |          |        |  |                         |            |        |             |
| Data de Emissão: 13/04/2026  |          |        |  |                         |            |        |             |
| <b>Objeto:</b> Despesas referente a ADESAO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 11.888/2025/SEMAAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2025/PMV/SRP, com a finalidade de efetuar a aquisição de papel sulfite A-4, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos. |          |        |  |                         |            |        |             |
| DADOS DO FORNECEDOR  |          |        |  |                         |            |        |             |
| Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI   |          |        |  |                         |            |        |             |
| CNPJ:  |          |        |  |                         |            |        |             |
| Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA CAGLA  |          |        |  |                         |            |        |             |
| Bairro: IGARAPÉ Cidade: Porto Velho  |          |        |  |                         |            |        |             |
| Telefone:  |          |        |  |                         |            |        |             |
| DOTAÇÕES   |          |        |  |                         |            |        |             |
| Programática   | Fonte    |        | Descrição  |                         |            |        |             |
| 2100108245007222783390300000   | 16600060 |        | MATERIAL DE CONSUMO  |                         |            |        |             |
| 2100108245007222773390300000   | 16600070 |        | MATERIAL DE CONSUMO  |                         |            |        |             |
| 2100108122001821903390300000   | 15000000 |        | MATERIAL DE CONSUMO  |                         |            |        |             |
| 2100108244007221883390300000   | 16600090 |        | MATERIAL DE CONSUMO  |                         |            |        |             |
| 2100108243007222323390300000   | 16610000 |        | MATERIAL DE CONSUMO  |                         |            |        |             |
| 1200108122002023023390300000   | 15000000 |        | MATERIAL DE CONSUMO  |                         |            |        |             |
| 1200108122002020963390300000   | 15000000 |        | MATERIAL DE CONSUMO  |                         |            |        |             |
| IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO  |          |        |  |                         |            |        |             |
| Lot e  | Orde m   | Item   | Especificação  | Unid. Medida            | Quantidade | Valor  | Valor Total |
| 1  | 1        | 127448 | Papel Sulfite - Formato: A4 (210 x 297 MM), Gramatura: 75 g/m², Cor: Branca, Embalagem: Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada | Caixa                   | 173        | 234,00 | 40.482,00   |
|  |          |        |  | <b>Total: 80.964,00</b> |            |        |             |
| EMBASAMENTO LEGAL  |          |        |  |                         |            |        |             |
| Art. 75, Lei 14133/21  |          |        |  |                         |            |        |             |
| Nilcemar Dias de Almeida<br>Secretário Municipal Assistência Social  |          |        |  |                         |            |        |             |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****PORTARIA Nº 003/2026/SEMES**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,  
Considerando a realização no apoio do evento Final do Campeonato Boa Vista 2026 e o apoio no Torneio de Futsal 24h, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, nos dias 11 e 12 de abril de 2026 (sábado e domingo), e  
Considerando a escalação dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes para o apoio dos referidos Eventos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

Iasmim Dias Cabral, Mat. 17441  
Lucas Lemes de Almeida, Mat. 15953  
Maria de Lurdes Antônio, Mat. 16332  
Rosimara Nunes de Araujo, Mat. 15447

Art. 2º - A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena-RO, 13 de abril de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário Municipal de Esportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

| CADASTRO | RAZÃO SOCIAL                              |
|----------|---|
| 507108   | E. P. DA SILVA SERVICOS-ME                |
| 526998   | EMPOWERMENT EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA   |
| 535763   | EPOTEX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA          |
| 540472   | G R FURTADO G R FURTADO PISCINAS          |
| 536888   | JANETE DE OLIVEIRA SILVA                  |
| 543317   | M V DE ARAUJO LTDA                        |
| 538863   | NOVO TEMPO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA |
| 533142   | OZENILDA MEDINA PERES                     |
| 532744   | TECNOARLA VILHENA LTDA                    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 135 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 13185/2025  
PROPRIETÁRIO: REINALDO MATAVELLI  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 966.488-\*\*  
SETOR: 082.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II)  
CAD: 25189

QUADRA 22 LOTE 15

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 13 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 134 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 13185/2025  
PROPRIETÁRIO: LUCAS GARCIA BRETAS  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 012.272 -\*\*  
SETOR: 082.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II)  
CAD: 25194

QUADRA 22 LOTE 20

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 13 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPPLAN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 148/2026**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;  
Considerando o processo administrativo eletrônico nº1016/2024

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

| Nº | SERVIDOR                        | DATA INVESTIDURA | CARGO             | MATRICULA | GRUPO OPERACIONAL | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|---------------------------------|------------------|-------------------|-----------|-------------------|------------------|--------------------|
| 01 | Aline Cristine Leite dos Santos | 17/05/2004       | Assistente Social | 4844      | ANS-D-V           | V                | VI                 |

**PORTARIA Nº 149/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº16782/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

| Nº | SERVIDOR             | DATA INVESTIDURA | CARGO                  | MATRICULA | GRUPO OPERACIONAL | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|----------------------|------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------------|--------------------|
| 01 | Eliane Silva Machado | 06/08/2007       | Auxiliar de Enfermagem | 6537      | ANT_B             | IV               | V                  |
| 02 | Eliane Silva Machado | 06/08/2007       | Auxiliar de Enfermagem | 6537      | ANT_B             | V                | VI                 |
| 03 | Eliane Silva Machado | 06/08/2007       | Auxiliar de Enfermagem | 6537      | ANT-B             | VI               | VII                |

**PORTARIA Nº 150/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº16881/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

| Nº | SERVIDOR                       | DATA INVESTIDURA | CARGO  | MATRICULA | GRUPO OPERACIONAL | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|--------------------------------|------------------|--------|-----------|-------------------|------------------|--------------------|
| 01 | Carlos Mamede Filgueiras Qasem | 03/12/2001       | Médico | 3836      | ANS-E             | VI               | VII                |

**PORTARIA Nº 151/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº19474/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

| Nº | SERVIDOR                       | DATA INVESTIDURA | CARGO                 | MATRICULA | GRUPO OPERACIONAL | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|--------------------------------|------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------------|--------------------|
| 01 | Rosane Alves da Cunha da Silva | 01/10/2009       | Técnico em Enfermagem | 7857      | ANT-B             | III              | IV                 |
| 02 | Rosane Alves da Cunha da Silva | 01/10/2009       | Técnico em Enfermagem | 7857      | ANT-B             | IV               | V                  |
| 03 | Rosane Alves da Cunha da Silva | 01/10/2009       | Técnico em Enfermagem | 7857      | ANT-B             | V                | VI                 |

**PORTARIA Nº 152/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº3087/2026

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

| Nº | SERVIDOR                       | DATA INVESTIDURA | CARGO  | MATRICULA | GRUPO OPERACIONAL | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|--------------------------------|------------------|--------|-----------|-------------------|------------------|--------------------|
| 01 | Angelica Domingues de Oliveira | 03/12/2001       | Médico | 3840      | ANS-E             | VI               | VII                |
| 02 | Angelica Domingues de Oliveira | 03/12/2001       | Médico | 3840      | ANS_E             | VII              | VIII               |

**PORTARIA Nº 153/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 19624/2025

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

| Nº | SERVIDOR              | DATA INVESTIDURA | CARGO                 | MATRICULA | GRUPO OPERACIONAL | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|-----------------------|------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------------|--------------------|
| 01 | Janete Alves da Silva | 03/07/2014       | Técnico em Enfermagem | 10128     | ANT-B             | III              | IV                 |

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### ANEXO XI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

\*(Fundamentado no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023)\*

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89686/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Fundação Cultural de Vilhena, conforme Processo nº 89686/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.424.628/0001-18;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se de um projeto que tem como objetivo fortalecer e ampliar ações de promoção da saúde, bem estar e integração social por meio da dança e da atividade física gratuita para mulheres da comunidade;

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município em 8 de abril de 2026, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Fundação Cultural de Vilhena encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

**DECIDE:**

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição um veículo automotor e um reboque (carretinha) de som equipado para a Associação Corpo em Movimento, visando otimizar a logística de transporte e a infraestrutura sonora necessária para a execução das atividades de dança e ginástica nos diversos polos de Vilhena/RO.

VALOR: R\$ 183.890,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa reais);

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.0, Subvenções Sociais;

VIGÊNCIA: 3 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 13 de abril de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

**ANEXO XI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

\*(Fundamentado no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023)\*

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2658/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Fundação Cultural de Vilhena, conforme Processo nº 2658/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade A.E.M.O.M.-ASSOCIACAO ESCOLA DOS MUSICOS DA ORQUESTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.246/0001-49;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, O projeto tem como objetivo propor ensinamento sobre a música erudita, com comprovação documental em expertise na área, fornecendo bolsas, permitindo a participação da sociedade civil, fortalecendo o cenário musical local, e fomentando a cultura.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município em 7 de abril de 2026, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fundação Cultural de Vilhena encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: para execução do projeto “Projeto Bolsa Orquestra”, que visa disseminar a cultura erudita e o ensino musical de forma ampla e abrangente, por meio de 53 bolsas para alunos que possuem conhecimento avançado, que passam por uma avaliação que é proposta pela própria entidade, proporcionando não só participação ampla da comunidade, por meio de eventos, ensaios, aulas.

VALOR: Trezentos e Sessenta Mil Reais (R\$360.000,00);

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.0, Subvenções Sociais;

VIGÊNCIA: 10 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 10 de abril de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/003 E 004/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Professora Noeme Barros, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 002 Material de Expediente; 003 Material de Limpeza e Produção de Higiene e 004 Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Augusto Nicolielo, nº 423, bairro Bodanese, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de abril de 2026, pontualmente às 10h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 09 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar  
Luzinete Leone da Silva

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 032/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA – AQUAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matrícula 117, para fiscal titular e o servidora ocupante de cargo de provimento efetivo EVANDRO SEGA, matrícula 483, para fiscal substituta do Contrato/Ata de registro de preço nº 082/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 247/2024.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 10 de abril de 2026.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 033/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA – S. FERNANDES DA SILVA ME.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E**

Art. 1° Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo MAX MONEY PEREIRA CARVALHO, matrícula 097, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo EVANDRO SEGA, matrícula 483, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 034/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 219/2025.

Art. 2° O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 10 de abril de 2026.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



### ATOS DO LEGISLATIVO



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO

### TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena concede o **Título de Cidadão Honorário ao Médico Dr. Renato Grun Bueno**, pelos relevantes serviços prestados ao Município, conforme o Decreto Legislativo nº 049, de 3 de dezembro de 2025, em reconhecimento à sua relevante atuação na área da saúde no Município de Vilhena.

Vilhena, 9 de abril de 2026.

  
Amanda Areval  
Vereadora  
Autora

  
Dr. Celso  
Presidente

Decreto Legislativo-LEG nº 49, de 3 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 80, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de abril de 2026, ANDREIA SANTANA DE JESUS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Anderson Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO  
Presidente

**PORTARIA Nº 081, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS SOARES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 06/04/2026 a 24/04/2026, referente ao 1º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2025, do servidor público municipal LUCAS SOARES DA SILVA, Matrícula no 400055, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, lotado na Diretoria Legislativa, conforme o Processo de Recursos Humanos no 36/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO  
Vereador

**PORTARIA Nº 082, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, referente ao 1º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2025, da servidora pública municipal PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR, Matrícula no 400051, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, lotada na Presidência, conforme o Processo de Recursos Humanos nº 36/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO  
Presidente

**PORTARIA Nº 083, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR ROBERTO STANGER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 16/04/2026 a 30/04/2026, referente ao 3º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 30/11/2016 a 29/11/2021, do servidor público municipal VALDEMIR ROBERTO STANGER, Matrícula no 400014, detentor do cargo de provimento efetivo de Jardineiro - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental, Símbolo: CPE-4, Referência: VI, lotado na Diretoria Administrativa, conforme o Processo de Recursos Humanos no 240/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO  
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 326/2025/CVMV  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EPP/ME/MEI  
APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 326/2025/CVMV, cujo objeto refere-se a aquisição de cartuchos de toners originais e compatíveis/similares, com garantia de 12 (doze) meses, objetivando atender necessidades da Câmara de Vereadores, tendo sido o certame licitatório conduzido por pregoeiro previamente designado, e posteriormente ter sido o processo analisado pela divisão de controle de licitações, que considerou regulares os atos praticados.

Considerando que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar declarou impossibilidade de fornecimento do objeto, bem como que a segunda colocada manifestou desinteresse na contratação, sendo, portanto, convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 12/2025/CVMV, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa:  
LOTE I:

MVS CARTUCHOS LTDA - CNPJ nº 09.358.717/0001-84, no valor total de R\$ 35.130,00 (trinta e cinco mil cento e trinta reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 13 de abril de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA  
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE  
COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**